

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA-Rio**

Comissão de Políticas Públicas

Grupo de Trabalho Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Medidas
Socioeducativas em Meio Aberto



RELATÓRIO

**Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Medidas
Socioeducativas em Meio Aberto**

(Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade)

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA-Rio**

Comissão de Políticas Públicas

Grupo de Trabalho Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto



RELATÓRIO

Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

(Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade)

Equipe Técnica

Geciel de Almeida Martins
Maria America Diniz Reis

Coordenação

Maria America Diniz Reis

Revisão

Danuza do Nascimento de Freitas
Márcia Rodrigues Pires
Patrícia Coda Muniz Barbieri

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022

SUMÁRIO

Deliberações	4
Agradecimentos.....	10
Apresentação CMDCA-Rio	12
I. Introdução	13
II. Avaliação e Monitoramento: Coordenação Municipal, SIPIA e Fluxo Setorial	16
III. SMAS – Fios e Desafios do Atendimento de MSE	17
IV. Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducati- vos pelos CREAS	27
V. MATRIZ – Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Rio de Janeiro	44
VI. Considerações finais	66
VII. Recomendações	69
Referências	72
ANEXOS	76

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.099/2014 DS/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Rio de Janeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, de 24 de maio de 2005, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 204, 227 e 228 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.594/2012 – Lei do SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 119 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 160 do CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.873/1992, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 879/2011, do CMDCA-Rio, que aprova a Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

CONSIDERANDO a produção da Comissão de Implementação da da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Rio de Janeiro, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2014.

José Pinto Monteiro
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação nº 1.245/2017 – ASDH/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.873/1992 e alterada pela Lei Municipal nº 4.062/2006, amparado na Lei Federal nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO o inciso do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO os termos do caput do art. 227 da Constituição da República, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Municipais que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 90 onde as “entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de II – apoio socioeducativo em meio aberto...”.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 1.177/2016 – DS/CMDCA que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para elaboração da Política Municipal de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Instituir o Grupo de Trabalho para acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação da Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2017.

Deise Gravina
Presidente em exercício do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação N.º 1.363/2019 – ASDH/CMDCA

Dispõe sobre a alteração do Grupo de Trabalho para Avaliação e Monitoramento do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 204, 227 e 228 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 117 – ECA – “A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho”;

CONSIDERANDO o artigo 118 – ECA – “A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. §1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. §2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.594/2012 – Lei do SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 119 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 160 do CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.873/1992, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 879/2011, do CMDCA-Rio, que aprova a Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 1.099/2014 DS/CMDCA, que dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Rio de Janeiro, que cabe ao CMDCA o monitoramento e a avaliação com a finalidade de promover a melhoria da qualidade da gestão e do atendimento socioeducativo; disponibilizar informações sobre o atendimento socioeducativo, coordenar e acompanhar processos de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO a tarefa de monitoramento do Plano que será preferencialmente coordenado por Grupo de Trabalho instituído pelo CMDCA-Rio para avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em parceria com ONGs, Universidades, Centros de Pesquisa e entidades do Sistema de Justiça.

DELIBERA:

Art. 1º – Alterar a composição do Grupo de Trabalho para Avaliação e Monitoramento do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, conforme abaixo;

A. Conselheiros Municipais de Direitos
Coordenador:

Geciel de Almeida Martins – Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM RIO);

Colaboradora:

Patrícia Coda (Cruzada do Menor).

B. Representantes das Entidades:

Janaina Vaz Candela Pagan – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital;

Maria Carmen de Sá – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

Patrícia Oliveira Martins Costa – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CE-DECA-RJ);

Danielle Murtha da Costa – Subsecretaria de Proteção Especial – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH);

Maria America Diniz Reis – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA-Rio e Presidente do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA-RJ);

Ana Beatriz da Costa Fernandes – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH);

Sergio Roque – Associação dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro;

Rosemary Barbosa Domingues – Associação dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro;

Lucia Mothe Glioche – Juíza de Direito do Tribunal de Justiça – Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas da Comarca da Capital;

Luciana Phebo – Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);

Corina Sciortino – Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);

Vânia de Cássia de Araújo Dutra – Universidade Veiga de Almeida;

Ioliris C. Paes Alves – Assessora do vereador professor Celio Lupporelli;

Andrea Paulo da Cunha Pulici – Instituto Pereira Passos (IPP) – Coordenadora Técnica de Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2019.

Carla Marize Augusta da Silva
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação N.º 1.444/2021 – AS/CMDCA

Dispõe sobre alteração do Grupo de Trabalho para Avaliação e Monitoramento do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 204, 227 e 228 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 117 – ECA – “A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.”;

CONSIDERANDO o artigo 118 – ECA – “A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. § 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. § 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.594/2012 – Lei do SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 119 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 160 do CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.873/1992, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro-CMDCA-Rio;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 879/2011, do CMDCA-Rio, que aprova a Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 1.099/2014 DS/CMDCA, que dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Atendimento.

DELIBERA:

Art. 1º – Alterar a composição do Grupo de Trabalho para Avaliação e Monitoramento do Sistema

Socioeducativo em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, conforme abaixo:

A – Conselheiros Municipais de Direitos:

Geciel de Almeida Martins – Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM RIO) - Coordenador
Maria America Diniz Reis – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA Rio de Janeiro – Coordenadora
Natasha Martin Lauletta – Associação Beneficente São Martinho – Província Carmelitana de Santo Elias – Coordenadora

B – Representantes das Entidades:

Ana Beatriz da Costa Fernandes – Gerência de Medidas Socioeducativas – Secretaria Municipal de Assistência Social
Andrea Paulo da Cunha Pulici – Instituto Pereira Passos – IPP
Anne Reder – Centro de Promoção da Saúde – CEDAPS
Danuza do Nascimento de Freitas – Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável – CIEDS
Heitor Luiz Esteves Maciel – Conselho Tutelar do Méier
Janaína Vaz Candela Pagan – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital
Lucia Mothe Glioche – Juíza de Direito do Tribunal de Justiça – Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas da Comarca da Capital
Luciana de Souza Rodrigues – Gerência de Medidas Socioeducativas – Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciana Phebo – Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF
Magna Soares Lopes – Gerência de Medidas Socioeducativas – Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Carmen de Sá – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
Patrícia Oliveira Martins Costa – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA Rio de Janeiro
Valeria Rocha Pedro – Conselho Tutelar da Taquara
Vanessa de Oliveira Cavaliere – Juíza de Direito do Tribunal de Justiça – Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital
Vania de Cássia de Araújo Dutra – Assessoria Técnica da Secretaria Especial da Juventude

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021.

Érica Maia Campelo Arruda
Presidente do CMDCA-Rio

Agradecimentos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio agradece aos diferentes e diversos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) do Rio de Janeiro pelas contribuições enviadas, que garantiram a apresentação do Relatório de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) do período 2019-2020 e de dados parciais de 2021 (julho a dezembro de 2021).

O Grupo de Trabalho constituído pelo CMDCA-Rio contribuiu para que o compromisso feito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2017, na qual foi apresentada e aprovada a Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto fosse efetivado. Nesta mesma Assembleia foi recomendado que fosse instituído pelo CMDCA-Rio, um GT para acompanhamento, implementação, monitoramento e avaliação da referida política.

O Grupo de Trabalho tem cumprido com esse compromisso e o Relatório de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (dados de 2013-2018) foi apresentado e aprovado em Assembleia Geral Ordinária, em dezembro de 2019 e, publicado no Diário Oficial em 2020.

Entretanto, desse Relatório não constou a apresentação da Matriz do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Rio de Janeiro devido à inexistência de dados e informações a serem apresentadas pelas diferentes instituições que assinaram o compromisso de implementar o Plano Decenal.

Contudo, este Relatório apresenta todas as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) por intermédio da Coordenadoria da Infância, Adolescência e Juventude (CIAJ)/Gerência de Medidas Socioeducativas e indica o cumprimento das metas, conforme seja CUMPRIDA, CUMPRIDA PARCIALMENTE OU NÃO CUMPRIDA.

O Relatório destaca que a participação efetiva da SMAS/CIAJ/GMS, por intermédio das servidoras da Gerência de Medidas Socioeducativas, Magna Soares Lopes, Luciana Rodrigues, Lilian Reis e Ana Beatriz Costa, contribuíram para a apresentação de dados e informações bastante detalhadas sobre o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) no período de 2019-2020 e dados parciais de julho a dezembro de 2021.

Ressalta-se que as Secretarias¹, também contribuíram para que as metas previstas na Matriz do Plano Decenal fossem indicadas e analisadas.

Merece destaque o envio pelo DEGASE de dados e informações de 2019-2020-2021 inseridas neste Relatório.

¹ Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Esportes (SMEL), Secretaria Municipal de Cultura (SMC), Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPD) e Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTE).

Entretanto, o CMDCA-Rio não pode deixar de agradecer a contribuição das servidoras Márcia Rodrigues Pires, Miná Fatima Benevello Taam, Cláudia Valéria Alves Afonso e Eliseu José Pereira – Conselheiras(o) de Direitos, representantes governamentais, que contribuíram para o processo e, mais recentemente, Patrícia Coda Muniz Barbieri que assumiu a 1ª. Secretária do CMDCA-Rio, representante da sociedade que encarregou-se da revisão deste Relatório, em conjunto com Danusa do Nascimento de Freitas, também representante da sociedade civil.

Por fim, o CMDCA-Rio agradece também aos(às) colaboradores(as) que direta ou indiretamente, contribuíram com essa iniciativa que tem feitos avanços, mas que requer ainda superar muitos obstáculos políticos, técnicos e administrativos em termos de garantir a prioridade prevista em lei, estruturas mais adequadas para o atendimento de meninos e meninas, mas principalmente, para garantir o direito à voz e à palavra dos(das) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

Carlos Roberto Laudelino

Presidente

CMDCA-Rio

Apresentação CMDCA-Rio

Os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente são espaços privilegiados de aproximação e diálogo entre o governo e a sociedade civil, objetivando controlar e deliberar, conjuntamente, sobre prioridades, planos de ação sobre a política da infância e adolescência no nível municipal, para a garantia de seus direitos.

Cabe a esses Conselhos diagnosticar a situação da rede de serviços e de programas dos municípios, para que as ameaças e as violações de direitos sejam cada vez mais reduzidas.

Diante de um contexto histórico complexo e desafiador que é o da criança e do(a) adolescente na Cidade do Rio de Janeiro, o CMDCA-Rio, vem reafirmar sua responsabilidade com a política da criança e do adolescente, por intermédio de políticas, planos, programas e ações de proteção integral a este público.

Em 2016 o CMDCA-Rio assumiu compromisso com a Política Municipal de Ações Socioeducativas em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes. Em 2017, por intermédio da Deliberação de nº 1.245/2017 do CMDCA-Rio, implantou a Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e instituiu o Grupo de Trabalho para avaliar e monitorar as ações desenvolvidas pelo município do Rio de Janeiro nesta área.

O Grupo de Trabalho para avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto do CMDCA-Rio, apresenta em 2022, este Relatório com informações sobre adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), para todos(as) os (as) Conselheiros(as) de Direitos do CMDCA-Rio, bem como para todos os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD).

Cabe ressaltar que as Secretarias Municipais, o DEGASE e a SEEDUC colaboraram com dados e informações, por compreenderem e assumirem a importância desta temática, ou seja, a promoção dos direitos da criança e do adolescente para a Cidade do Rio de Janeiro.

O CMDCA-Rio, espera que este Relatório de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, venha a contribuir para que o processo de responsabilização do(a) adolescente adquira caráter educativo, de modo que as medidas socioeducativas (re)instituem direitos, interrompam a trajetória infracional e permitam aos(às) adolescentes a inclusão social, educacional, cultural e profissional.

I. Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) aprova como uma das suas diretrizes, a municipalização do atendimento a crianças e adolescentes. Coerente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e a Convenção das Nações Unidas para a Infância (1989), ratificada pelo Brasil, em 1990, diversas políticas, planos, programas e serviços foram sendo municipalizados.

Neste Relatório destaca-se o atendimento ao(à) adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade).

A Resolução nº 119 de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Lei de Execução de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012) podem ser indicadas como princípios e procedimentos que contribuíram para o atendimento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos².

Vale indicar que a Resolução nº 113 de 19/04/2006 do CONANDA, dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, pendente até a presente data de sua efetivação no âmbito nacional, estadual, distrital e municipal.

O CONANDA por intermédio da Resolução nº 119/2006 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que trata de diversos aspectos, tais como:

- a) princípios e marco legal;
- b) organização;
- c) gestão dos programas;
- d) parâmetros de gestão pedagógica no atendimento socioeducativo;
- e) parâmetros arquitetônicos para unidades de atendimento socioeducativo;
- f) gestão e financiamento do SINASE e
- g) monitoramento e avaliação.

Já a Lei nº 12.594/2012 propõe ações articuladas para os próximos 10 anos, de 2014 a 2023, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os(as) adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Assim, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, CONANDA e SINASE, o CMDCA-Rio aprovou o atendimento aos(às) adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto.

O CMDCA-Rio, por intermédio da Deliberação nº 1.177/2016 aprovou a Elaboração da Política Municipal de Ações Socioeducativas em Meio Aberto a Crianças e Ado-

² Para maior detalhamento sobre o Município e a Política de Atendimento Socioeducativo, convém consultar a publicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM). 2018, 95 p.

lescentes e pela Deliberação nº 1.189/2016 tratou da composição do Grupo de Trabalho (GT) que elaborou a atual Política.

No ano seguinte, o CMDCA-Rio, por intermédio da Deliberação nº 1.245/2017 aprovou a Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e instituiu o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento, avaliação e implementação da Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses.

Merece registro a articulação com o legislativo municipal e a realização de um debate público sobre as medidas em meio aberto, em 04 de outubro de 2017.

Em seguida, foi lançada a Frente Parlamentar em prol do Meio Aberto e a inserção de programa orçamentário específico no Plano Plurianual (PPA, art. 165 da Constituição Federal) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município do Rio de Janeiro (MRJ).

Em novembro de 2017, o GT realizou o I Fórum Intersetorial de Atendimento Socioeducativo, a fim de desenvolver ações de sensibilização junto ao Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Segurança Pública).

Convém ainda destacar que o GT aprovou a proposta de uma Matriz Padronizada das Ações Socioeducativas em Meio Aberto, a ser preenchida por todas as entidades que assumiram o compromisso com a implementação da Política Municipal.

Dando continuidade ao processo estabelecido em favor de crianças e adolescentes, foi necessária a aprovação da Deliberação nº 1.363/2019 que alterou a composição do GT para avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativa em Meio Aberto³.

O Coordenador do GT, Geciel de Almeida Martins, Conselheiro de Direitos do CMDCA-Rio, representando a Guarda Municipal (GM-RIO), solicitou à Conselheira de Direitos do CMDCA-Rio, Maria America Diniz Reis, representando o CEDECA-RJ, que participasse do GT, a fim de contribuir para a apresentação do Relatório de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de MSE, em conjunto com outros integrantes do GT, em especial da Guarda Municipal, SMASDH (atualmente SMAS) e UNICEF.

O GT apresentou a versão final do Relatório de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do período 2013-2018, em 30 de janeiro de 2020, para todos os membros do GT, detalhando as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos

³ O GT aprovou a matriz que definiu as atividades com as crianças e adolescentes; a interlocução e articulação com a Rede de Serviços e Sistema de Garantia de Direitos; a organização e funcionamento; o perfil por faixa etária; a infraestrutura mínima para a realização das atividades e os recursos humanos mínimos.

Humanos (SMASDH).

Os relatórios das diversas entidades integrantes da Política Municipal não foram recebidos. O GT decidiu não incluir a apresentação das metas previstas nos 04 (quatro) Eixos do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas, a saber: Eixo 1 – Gestão do SINASE, Eixo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo, Eixo 3 – Participação e Autonomia dos(as) adolescentes e Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

O Relatório apresentado em 30 de janeiro de 2020, no qual foram apresentados dados de adolescentes em cumprimento de MSE de 2013-2018, foi objeto de apresentação para todos os integrantes do GT em um seminário específico, em 2020. Foi também aprovado em Assembleia Geral Ordinária do CMDCA-Rio e publicado no Diário Oficial do Município.

Mais tarde, a constituição do GT foi alterada por intermédio da Deliberação nº 1.444/2022, integrada por conselheiros municipais de direitos governamentais e não governamentais e representantes de organizações governamentais e não governamentais, de representantes do Sistema de Justiça e do UNICEF.

O GT reuniu-se online durante o ano de 2020 e 2021 e a partir de 2022 teve início a realização de reuniões presenciais. As atas das reuniões realizadas pelo GT podem ser consultadas no CMDCA-Rio⁴.

A fim de apresentar este Relatório, reuniões foram realizadas com um grupo mais reduzido de profissionais (Guarda Municipal, CMDCA-Rio e SMAS). Diversos ofícios foram encaminhados pelo CMDCA-Rio às diferentes entidades participantes do Plano Municipal indicadas na MATRIZ – **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Rio de Janeiro**.

Os 09 (nove) documentos apresentados pela SMAS serviram de subsídios para a apresentação deste Relatório, assim como os relatórios encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação (SME) – Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares (NIAP), Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPD), Secretaria Municipal de Saúde (Gerência da Saúde da Criança), Secretaria Municipal de Esportes (SMEL) e Secretaria Municipal da Cultura (SMC). Registra-se também o recebimento dos relatórios do DEGASE e da Secretaria Estadual de Educação do

⁴ As reuniões foram realizadas nos dias 28/05/2020; 25/06/2020; 31/07/2020; 24/09/2020; 25/02/2021; 18/03/2021; 16/09/2021 e 23/09/2021. Todas podem ser consultadas nos arquivos do CMDCA-Rio. A partir de março de 2022, o Coordenador e a Coordenadora do GT decidiram que a prioridade era a apresentação do Relatório de Avaliação e Monitoramento com dados de 2019-2020 e dados parciais de 2021. Portanto, o GT não realizou nenhuma reunião geral. O Coordenador do GT esteve impedido de convocar as reuniões por questões pessoais de saúde. Em maio de 2022, o mandato da coordenadora representante do CEDECA-RJ finalizou e seu compromisso foi o de apresentar a versão preliminar do Relatório a ser aprovado pelos componentes do GT instituído por Deliberação do CMDCA-RJ. O relatório semestral de novembro de 2021 a julho de 2022 foi apresentado em 12 de agosto de 2022 pela Coordenadora do GT do CMDCA-Rio, da gestão 2020-2022.

Rio de Janeiro (SEEDUC) do âmbito do Estado. Somente a Secretaria Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (SMCT) não responderam aos ofícios encaminhados pelo CMDCA-Rio.

Assim, este Relatório apresenta os avanços obtidos, as dificuldades encontradas e os desafios em termos do atendimento aos(às) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no Município do Rio de Janeiro, bem como recomendações básicas para enfrentar os grandes desafios para implementação de serviços, contando com estratégias intersetoriais, apresentadas, conjuntamente, pelos participantes do Grupo de Trabalho, em oficina, especialmente, organizada para objetivar essa atividade.

II. Avaliação e Monitoramento: Coordenadoria, SIPIA SINASE e Fluxo Setorial

Neste Relatório, o GT utilizou para apresentação e análise das MSE no MRJ as seguintes informações:

- Registro de todas as Deliberações;
- Gerência de Medidas Socioeducativas da SMAS (GMS);
- Dados e informações encaminhadas pela Gerência de Medidas Socioeducativas (GMS);
- Avaliação e Monitoramento realizados pela SUBPSE/CIAJ/GMS;
- Acompanhamento do Fluxo de Atendimento dos(as) Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas;
- Dados e informações fornecidas por outros organismos municipais e estaduais.

Além disso, registra-se que o CMDCA-Rio, enquanto instância deliberativa do Plano Municipal, tem entre suas atribuições o objetivo de envidar esforços no controle social e na convocação de gestores e demais atores sociais elencados para assumir o compromisso de enfrentamento às violações de direitos e à garantia do orçamento necessário à implementação do presente Plano, devendo, entre outras iniciativas:

- Divulgar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo no Município do Rio de Janeiro (MRJ).
- Mobilizar as entidades do Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade civil organizada para participação no processo de monitoramento e avaliação do Plano Decenal.
- Realizar audiência pública com o objetivo de avaliar o processo de municipalização do atendimento socioeducativo.

Mais adiante serão registradas e analisadas as iniciativas realizadas pela SMAS em relação ao cumprimento dos compromissos assinados no Plano Decenal Municipal.

Assim, o CMDCA-Rio acredita que este registro da avaliação e do monitoramento da Política Municipal de Atendimento aos(às) Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, possa ser útil aos integrantes da Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos.

III. SMAS – Fios e Desafios para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade)

O relatório apresentado pela Gerência de Medidas Socioeducativas, através da Coordenadoria da Infância, Adolescência e Juventude (CIAJ), da Subsecretaria de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS, 2022) contribuiu para a avaliação e monitoramento da execução do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo. O relatório informa que:

“O município do Rio de Janeiro é responsável pela execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e as ações são realizadas pelas equipes executoras dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), e se configuram nas medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade”.

A SMAS tem se ocupado da gestão do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, contribuindo para avançar na atenção e nos cuidados.

Este breve, porém relevante resgate histórico e de memória, pode ser mostrado à luz das mudanças estruturais de acompanhamento da Socioeducação pelo Município do Rio de Janeiro (MRJ).

Em 2019 foi criada a Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, centralizando o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação em uma equipe gerencial exclusiva. Em 2021 esta Coordenadoria deixa de existir na estrutura da SMAS e se junta à Coordenadoria da Infância, Adolescência e Juventude (CIAJ), criada em agosto de 2020 (Decreto nº 47.739/20). Ocupando o lugar da Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, forma-se a Gerência de Medidas Socioeducativas⁵, agregando unicidade à pauta da adolescência e juventude e suas diferentes vivências de vulnerabilidade, mantendo-se a continuidade das competências e atribuições, bem como a exclusividade da equipe temática (Ofício nº 029/2021 AS/CMDCA).

⁵ A Gerência de MSE coordena e acompanha o Serviço de Proteção Social aos(às) adolescentes em cumprimento de MSE, executado nos 14 Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) da cidade. Esta Gerência acompanha e responde pelas ações da equipe da SMAS junto ao Núcleo de Apoio às Audiências do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (NAAP), em parceria com o DEGASE, Polícia Civil e Defensoria Pública.

A CIAJ apresentou seu Plano de Trabalho registrando as suas 25 competências. Referente ao CMDCA-Rio merece ser assinalada:

“Submeter ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer mudança que se pretenda operar no Sistema Socioeducativo ou em políticas, planos, programas e ações que os componham”.

Importa registrar que a estrutura da CIAJ é constituída pelas seguintes instâncias: 1) Gerência de Medidas Socioeducativas e 2) Gerência de Medidas Protetivas integrada pelos seguintes serviços e programas:

- 2.1) Serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
- 2.2) Serviço de família acolhedora;
- 2.3) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- 2.4) Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- 2.5) Abordagem dedicada à Criança, ao Adolescente e à Família em Situação de Rua;
- 2.6) República para Jovens.

Cabe registrar que, no Município do Rio de Janeiro funcionam 14 Unidades de Acolhimento (UA) próprias e 12 UA conveniadas. A inserção de crianças e adolescentes na rede de acolhimento é feita através de 02 Centrais de Recepção. À título informativo se apresenta as Unidades de Acolhimento próprias e conveniadas.

CAS	UA Próprias	Perfil	Meta
1ª	Dom Helder Câmara	Adolescentes masculinos	20
1ª	Raul Seixas	Adolescentes masculinos	10
1ª	CRCA Ademar Ferreira	Adolescentes masculinos	40
2ª	Ana Carolina	Bebês	20
2ª	Bia Bedran	Crianças (irmãos 04 a 08 anos)	13
2ª	Casa do Catete	Adolescentes femininas	20
2ª	Lucinha Araujo	Crianças e adolescentes (irmãos)	20
3ª	Casa Viva Del Catilho	Adolescentes masculinos	16
3ª	Frida Kahlo	Adolescentes gestantes, puérperas e bebês	20
3ª	Ziraldo	Crianças e adolescentes (irmãos)	20
3ª	CRCA Taquara	Crianças e adolescentes femininas (irmãs)	40

4ª	Casa Viva Penha Circular	Adolescentes femininas	16
7ª	Cely Campelo	Adolescentes masculinos	16
8ª	Casa Viva Bangu	Adolescentes masculinos	16
9ª	Paulo Freire	Adolescentes masculinos	18
		SUBTOTAL	305
CAS	UA Próprias	Perfil	Meta
2ª	Associação Beneficente AMAR	Crianças e adolescentes	20
7ª	Lar Maria de Lourdes	Crianças e adolescentes	20
7ª	Obra Social Dona Meca	Crianças e adolescentes	20
7ª	Obra Social Dona Meca (Casa Lar Baltazar)	Crianças e adolescentes	20
8ª	Associação Obra de Assistência à Infância de Bangu	Crianças e adolescentes	20
8ª	Amanhecer - Amparo à Infância	Crianças e adolescentes	20
9ª	A Minha Casa - Associação Civil de Amparo ao Menor	Crianças e adolescentes	40
10ª	Abrigo Evangélico da Pedra de Guaratiba	Crianças e adolescentes	20
10ª	Centro Social Educar para o Amanhã	Crianças gestantes e seus bebês	20
10ª	Vivendas da Fé - Lar da Criança Minha Casa, Doce Casa	Crianças e adolescentes	20
		SUBTOTAL	220
		TOTAL GERAL	525

Fonte: Plano de Trabalho da CIAJ, 2022.

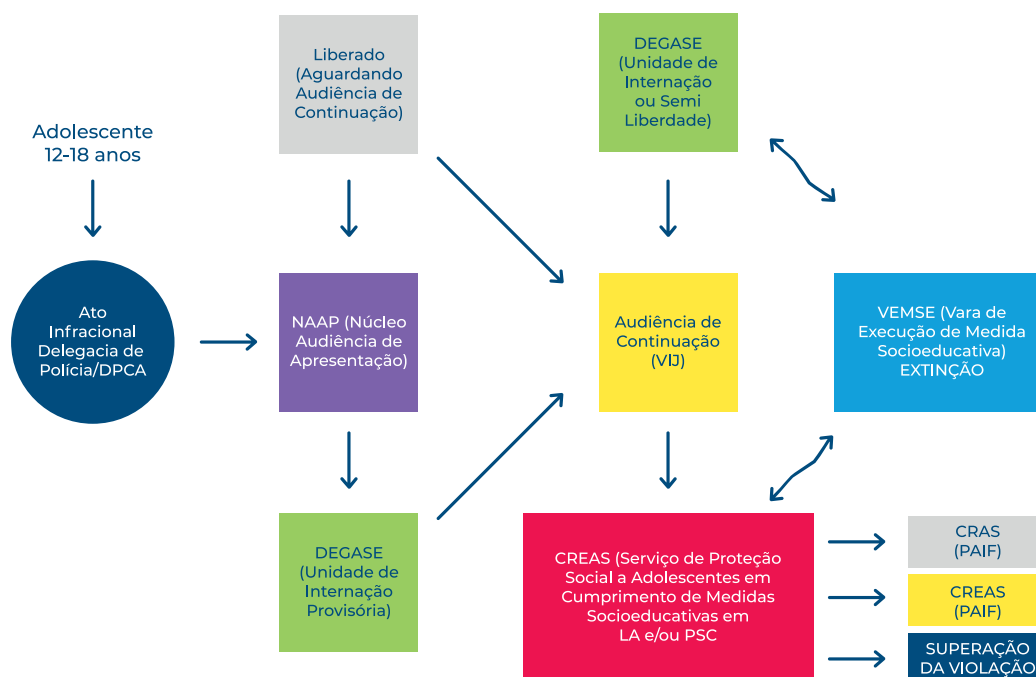
Quanto ao total de CREAS presentes no município do Rio de Janeiro, responsáveis pela execução das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto, e demais serviços e programas da proteção social especial de média complexidade, registram-se 14 unidades, atendendo às diferentes áreas da cidade, conforme segue:

CAS	CREAS	Localização
1	CREAS Simone de Beauvoir	Centro
2	CREAS Maria Lina	Laranjeiras
2	CREAS Arlindo Rodrigues	Tijuca
3	CREAS Janete Clair	Méier
4	CREAS Nelson Carneiro	Ramos
4	CREAS Stella Marins	Ilha do Governador
5	CREAS Marcia Lopes	Madureira
6	CREAS Wanda Engel Aduan	Iraja
6	CREAS João Hélio Fernandes Vieites	Coelho Neto
7	CREAS Daniela Perez	Taquara
8	CREAS Aldaíza Sposati	Realengo
9	CREAS Zilda Arns Neumann	Campo Grande
10	CREAS Padre Guilherme Decaminada	Santa Cruz
10	CREAS João Manuel Monteiro	Pedra de Guaratiba

Convém reiterar que os CREAS são as unidades responsáveis pelo acompanhamento dos(as) adolescentes em conflito com a lei.

Importa aqui mostrar o fluxo percorrido pelo(a) adolescente até seu acolhimento pelas equipes dos Serviços de Proteção Social aos(às) Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

No fluxo apresentado pela Gerência Socioeducativa Municipal, espelha-se ainda as possibilidades de acompanhamento na porta de saída do(a) adolescente, uma vez ocorrida a extinção de sua medida socioeducativa.



A Coordenadoria da Infância, Adolescência e Juventude (CIAJ) apresentou o relatório da Gerência de Medidas Socioeducativas, detalhando;

- O organograma;
- A apresentação dos dados de 2019, 2020 e 2021 (dados parciais);
- O número de adolescentes inseridos;
- A realização de um seminário;
- A supervisão técnica e
- A construção do fluxo setorial.

Ainda segundo o Plano de Trabalho da CIAJ, compete à Gerência de Medidas Socioeducativas (GMS), a sistematização, o monitoramento e a apresentação dos dados da Socioeducação, o que permite acesso às informações dos atendimentos realizados de janeiro a dezembro de 2019, de janeiro e dezembro de 2020 e os dados das medidas que foram retomadas em julho de 2021, por determinação judicial, o que provocou a inclusão de 399 adolescentes no serviço (conforme relatório enviado pelo I. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE).

Em 2020, o atendimento foi bastante reduzido em função da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19. As medidas socioeducativas em meio aberto foram

suspensas pelo Poder Judiciário⁶. Os dados recebidos da SMAS mostram que houve o atendimento de 96 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto, no início de 2021, e que em março de 2020 eram 718.

Complementando a apresentação foi registrado o estabelecimento de parcerias com UNICEF/CIEDS na realização da iniciativa da Maleta da Juventude, com a indicação de fontes audiovisuais e outros recursos pedagógicos, e o Projeto Fortalecer – Proteção Social desenvolvido com adolescentes e jovens da Maré e Pavuna.

Registrou também a participação de campanhas de vacinação da COVID-19 nos CREAS, atentos ao contexto da pandemia especialmente para o público mais vulnerável e articulando-se com a Secretaria Municipal de Saúde.

No dia 12/08/2021 realizou um webinar em referência ao Dia Nacional da Juventude e organizou o Projeto Mapa dos Sonhos. Este último buscou dar visibilidade aos sonhos e às aspirações da juventude vulnerabilizada, através da produção artística que lhes oportunizaram o reforço positivo da ressignificação de trajetórias, o acesso a diferentes espaços culturais e o status de protagonistas em territórios da exposição artística.

A Assistência Social e a Saúde na Socioeducação realizaram um encontro para alinhamento de fluxos e estratégias técnicas de acompanhamento coletivo, no ano de 2021. O relatório apresentado, na ocasião do encontro, detalha informações sobre o SINASE, inserido no SGD, informando os tipos de medidas socioeducativas de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as particularidades do atendimento em meio aberto. Informou ainda que neste encontro todas as informações sobre o papel da Saúde em relação à Socioeducação⁷ foram disponibilizadas.

Quanto à Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, até o término de 2021, aguardava publicação⁸ dos membros titulares e suplentes indicados por cada Secretaria componente. Esta Comissão deverá desempenhar um papel relevante nos próximos passos para a implementação da Política Municipal de Ações das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no MRJ, bem como para a revisão do Plano Decenal. Devido à importância desta

⁶ Os profissionais dos CREAS passaram a trabalhar com equipe reduzida, em regime de escala de acordo com as Resoluções publicadas pela SMASDH e o Ofício Circular GAB/SMASDH, destacando que os atendimentos passaram a ser por telefone ou presenciais, individualizados e pré-agendados (Resposta Técnica ao Ofício 029/2021 AS/CMDCA, p. 2).

⁷ Seminário Intersetorial de Práticas Socioeducativas em Meio Aberto, realizado em 16/11/2021, no auditório da CASS.

⁸ Foram indicadas para participar dessa Comissão: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadora Geral dos Conselhos.

instância em termos de promoção e garantia de direitos de adolescentes em cumprimento de MSE, este Relatório deve registrar de forma mais sistemática as ações da SMAS.

No segundo semestre de 2021, destaca-se a inserção de uma equipe de pedagogos, no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

A rotina de atendimento das pedagogas nos CREAS também foi apresentada pela SMAS, de acordo com as Coordenadorias de Assistência Social (CAS) de 2ª a 6ª. feira, com a indicação da respectiva pedagoga. Trata-se de uma iniciativa diferenciada, nunca antes experimentada, uma vez que as pedagogas, desde então, iniciam suas atividades de forma exclusiva para a Socioeducação nas equipes dos CREAS, em que pese o fato de serem itinerantes em razão do quantitativo reduzido que compõe a equipe, o que carece de registro no intuito de ser sublinhada a necessária ampliação desta equipe.

A fim de realizar uma análise mais sistemática das ações desenvolvidas pela SUBPSE/CIAJ/GMS parece oportuno registrar as perspectivas apresentadas para 2021, conforme o Relatório de Gestão 2020.

- 1) Qualificar o acompanhamento do adolescente e suas famílias através da retomada dos atendimentos presenciais nos CREAS, assim que for definido o término da suspensão das medidas socioeducativas em meio aberto;
- 2) Elaborar e publicar um Caderno de Orientação do Sistema Socioeducativo do Município do Rio de Janeiro;
- 3) Implementar a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- 4) Publicar o Acordo de Cooperação Técnica entre a SMAS, a SEEDUC e o DEGA-SE, com vistas a regulamentar a sistematização dos procedimentos que fortaleçam o fluxo entre o meio fechado e o meio aberto;
- 5) Monitorar e avaliar os desdobramentos do fluxo entre a SMS e o DEGASE através de reuniões periódicas entre as unidades e a gestão;
- 6) Realizar capacitação/formação permanente para os técnicos dos CREAS em temas relacionados ao sistema de atendimento socioeducativo em parceria com o CMDCA-Rio, através de recursos que foram disponibilizados pelo Plano de Aplicação;
- 7) Obter a renovação do Registro do Serviço de Medidas Socioeducativas pelo CMDCA-Rio, cuja validade deverá perdurar por mais 03 (três) anos;
- 8) Realizar pesquisa de satisfação sobre os serviços prestados aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na cidade, através de instrumen-

to criado. Vale ressaltar que é uma iniciativa pioneira dentro do Serviço;

9) Criar uma plataforma Survey para alimentação dos dados de monitoramento dos(as) adolescentes/jovens em acompanhamento pelos CREAS, em articulação com a CGI (Computer Generated Imagery – Imagens Geradas por Computador);

10) Ampliar a equipe da Coordenadoria de Medidas Socioeducativas tendo em vista a implementação de processos e documentação de forma eletrônica pela VEMSE, com a centralização na Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de todo o trâmite documental entre VEMSE e CREAS relativos aos processos virtuais de meio aberto, relatórios, sínteses informativas, cartas de apresentação, dentre outros, de acordo com a determinação da VEMSE;

11) Executar o Projeto Maleta da Juventude em parceria com o CIEDS e Fundação Roberto Marinho, através do Canal Futura;

12) Avançar na resolubilidade ao inquérito Civil (0152597-53.2017.8.19.0001) que versa sobre a ampliação do número de CREAS na cidade, da reforma predial dos CREAS existentes, a fim de estarem em consonância com o projeto arquitetônico do SINASE; destinação de orçamento específico para execução da metodologia de tutoria e acompanhamento personalizado de jovens em cumprimento de MSE;

13) Dar prosseguimento ao alinhamento metodológico do Serviço nos 14 CREAS da cidade, a partir da supervisão técnica descentralizada nos CREAS. A supervisão será realizada à luz do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo CMDCA-Rio até 2023 e do Projeto Político Pedagógico de cada unidade. Está prevista com a participação da equipe técnica de cada CREAS e também em reuniões gerais com todos os direitos de CREAS;

14) Monitorar e avaliar os desdobramentos e a efetividade dos fluxos intersetoriais entre a SMAS e as demais secretarias envolvidas no Decreto Intersetorial através de reuniões periódicas com a gestão e a rede envolvida;

15) Realizar articulação com os órgãos competentes para cumprimento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município do Rio de Janeiro;

16) Ampliar e fidelizar novas parcerias para Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

17) Acompanhar a VEMSE nas visitas de fiscalização e nas reuniões regionalizadas dos CREAS e orientação quanto aos desdobramentos;

18) Buscar novas parcerias com instituições governamentais e não governamentais para ampliação de novas vagas para cumprimento de PSC, atrelando a parte prática à parte formativa;

19) Encaminhar à gestão da SMAS propostas de trabalho visando o estabeleci-

mento de convênios para captação de recursos, com vistas ao fortalecimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

20) Aprimorar os instrumentos de coleta de dados, validação em conjunto com os CREAS/CAS e acompanhamento mensal aos CREAS no registro das informações;

21) Realizar estudos sistemáticos e análises de dados dos registros de execução do serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE e dar a devolutiva aos CREAS/CAS para reflexão sobre o acompanhamento;

22) Publicizar o trabalho da Coordenadoria de Medidas Socioeducativas e os dados de atendimento do serviço, sempre que oportuno, em seminários, grupos de trabalho, Sistema de Justiça, Frente Parlamentar, dentre outros;

23) Buscar parcerias para a disponibilização de vagas em Programas de Aprendizagem e cursos de qualificação profissional através da participação na Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para Aprendizagem (CIERJA), que criou a Central de Aprendizagem. Assim como, manter estreita articulação com a Comissão de Articulação de Programas Sociais do TJRJ e instituições da sociedade civil.

24) Participar do Grupo de Trabalho criado pelo CMDCA-Rio de monitoramento e avaliação do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto, publicizando a execução das ações no Município e propondo as articulações necessárias com as políticas governamentais e não governamentais que compõem o referido GT;

25) Realizar a gestão do NAAP através de reuniões de supervisão com a equipe, monitoramento dos dados mensais de atendimento, bem como articulação com os demais órgãos que compõem o NAAP e seu fluxo com a Promotoria, Defensoria, DPCA e DEGASE;

26) Criar estratégias para dinamizar ainda mais o trabalho entre as equipes que compõem o NAAP, considerando que o trabalho durante o período da pandemia tem sido à distância, a fim de minimizar ruídos de comunicação entre as equipes que muitas vezes resulta na impossibilidade de chegada do responsável para audiência;

27) Fortalecer a busca ativa do Núcleo de Audiência de Apresentação junto às famílias dos adolescentes, diminuindo ao máximo o número de acolhimentos institucionais.

Tendo em vista que as atividades junto aos(às) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foram retomadas em julho de 2021, vale indicar o cumprimento das perspectivas previstas no Plano de Trabalho de 2020.

No que tange as metas previstas para 2021, apresentadas no Plano de Trabalho, reiterou-se as relativas dificuldades de implementá-las em razão do retorno do

cumprimento das medidas, a partir do segundo semestre de 2021, mais precisamente do mês de agosto. Contudo, em que pese as adversidades próprias do longo período de interrupção, bem como as incertezas da época, inerentes à Pandemia do Novo CoronaVírus – COVID-19, registrou-se todos os avanços no cumprimento das metas.

No processo de retomada das medidas socioeducativas em meio aberto, a Gerência elaborou um planejamento, apresentado aos diferentes órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e ao GT de Medidas Socioeducativas do CMDCA-Rio. De acordo com o Plano de Retomada, o atendimento dar-se-ia de forma híbrida, sempre que oportuno, respeitando-se a subjetividade de cada caso, e a garantia dos cuidados sanitários advindos da pandemia. Gradativamente, o atendimento tornou-se presencial, havendo possíveis intervenções remotas, sem prejuízo desta primeira metodologia, o que pode ser avaliado que a meta prevista de assegurar o retorno do atendimento presencial foi atendida.

A qualificação do atendimento se deu através do processo contínuo e sistematizado de supervisões territoriais realizadas pela equipe da Gerência, oportunidade em que também se apresentava os dados de monitoramento da retomada do acompanhamento, para subsídio a este processo e análise dos pontos de maior fragilidade, objetivando as intervenções necessárias. Ainda quanto a este processo de qualificação, organizou-se espaços de capacitação das equipes, em conjunto com a Gerência de Educação Permanente da SMAS.

Como apresentado anteriormente neste Relatório, a meta relacionada a implementação do Projeto Maleta da Juventude, foi plenamente atendida e monitorada pelas instituições competentes. A Gerência retomou os espaços de cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, em razão da instabilidade de segurança sanitária provocada pelo período pandêmico. Os espaços parceiros e com potencial para parceria reservaram-se à devida avaliação. Desta forma, essa medida socioeducativa foi retomada com muitas restrições de locais, considerando os poucos espaços que se apresentaram disponíveis, segundo informações da Gerência. Contou-se neste cenário com os equipamentos da própria SMAS para esta retomada.

As articulações com a Comissão de Articulação de Programas Sociais do Tribunal de Justiça do RJ (COAPS) para inserção dos(as) adolescentes e jovens se deu de maneira efetiva, retomando-se os encaminhamentos para as oportunidades da COMLURB, maior empregador via aprendizagem profissional. Todas as outras oportunidades ofertadas pela COAPS, também contaram com o encaminhamento de adolescentes do serviço de medidas, assim como as oportunidades advindas de outras instituições/órgãos. Criou-se então o Painel de Monitoramento da Aprendizagem pela CIAJ.

As fiscalizações da Vara de Execução de Medida Socioeducativa (VEMSE), bem como as do Ministério Público, mantiveram-se remotas. Especialmente as fiscalizações da VEMSE, aconteceram via telefone, o que impossibilitava a participação ativa da Gerência, que conseguiu acompanhar apenas as fiscalizações do

Ministério Público, realizadas através da Plataforma Teams.

A Gerência de Medidas Socioeducativas realizou reuniões de alinhamento com a saúde e a educação, para adequação do instrumento intersetorial e do fluxo dos processos compartilhados de acompanhamento.

No NAAP ocorreram as reuniões sistemáticas de acompanhamento, realizadas pela Gerência de Medidas Socioeducativas. Como forma de dinamizar ainda mais o trabalho do NAAP, no que se refere à busca pelos familiares dos(as) adolescentes, optou-se por compartilhar com a equipe da SMAS inserida neste núcleo, a planilha intersetorial da Socioeducação em Meio Aberto, ampliando-se os instrumentos de busca ativa.

No ano de 2021 iniciou-se o processo de renovação do termo de Convênio com o Tribunal de Justiça, se assegurando a participação da SMAS no primeiro atendimento ao(à) adolescente acusado(a) de estar em conflito com lei, fortalecendo a garantia de seus direitos.

A SMAS manteve-se ativa no GT de Medidas Socioeducativas do CMDCA-Rio, e, rotineiramente, ressaltou a inexpressiva participação das outras pastas nas reuniões agendadas, dadas as ausências, conforme consta em ata.

A meta relacionada à implantação do Survey – Plataforma de Monitoramento da Socieducação teve de ser encaminhada para o ano de 2022, dada a demanda do setor responsável pela sua construção.

Além disso, o detalhamento dos dados e informações será apresentado na Matriz Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Rio de Janeiro, indicando as metas a serem cumpridas de acordo com os eixos indicados a seguir:

Eixo 1 – Gestão do SINASE;

Eixo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo;

Eixo 3 – Participação e Autonomia das/os Adolescentes e

Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

Convém sublinhar que todos os dados e informações deveriam ter sido encaminhadas ao CMDCA-Rio, por todas as entidades que assinaram o Plano Decenal Municipal.

IV. Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto pelos Centros de Referências Especializados da Assistência Social (CREAS), em 2019 e 2020 e dados parciais de 2021⁹

⁹ As medidas socioeducativas em meio aberto foram suspensas pelo Poder Judiciário em 2020 e foram retomadas em julho de 2021.

O Município do Rio tem cerca de 6,3 milhões de habitantes e está, administrativamente, subdividido em 09 (nove) subprefeituras, que por sua vez, são subdivididas em 33 regiões administrativas e, em um total de 163 bairros (IBGE, 2010).

A maioria da população está concentrada nos bairros de Campo Grande, Santa Cruz, Bangu, Tijuca, Realengo, Jacarepaguá, Copacabana, Barra da Tijuca, Maré, Guaratiba e Taquara. Juntos esses 11 (onze) bairros concentram uma população de 1,5 milhões de habitantes, segundo IBGE (Censo 2010).

Segundo dados estimados do IBGE (2021) a população de zero a 19 anos é de cerca 70,4 milhões de crianças e adolescentes no Brasil. A Região Sudeste, sendo a mais populosa do país, concentra pouco menos de duas em cada cinco (38,1%) crianças, e também adolescentes.

No Município do Rio de Janeiro, a população de zero a 17 anos de idade é de 5.857.904 segundo dados do IBGE (Censo 2010), assim distribuídas:

- 357.989 – crianças de zero a três anos de idade
- 179.385 – crianças de quatro a cinco anos de idade
- 343.928 – crianças de seis a nove anos de idade
- 442.343 – crianças e adolescentes de 10 a 14 anos de idade
- 287.629 – adolescentes de 15 a 17 anos de idade

Já as crianças com menos de 1 (um) ano de idade eram 90.286 do sexo masculino e feminino.

Vale indicar que a população de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) no MRJ é de 2308 (2019), 1075 (2020) e de 457 (2021).

Importa retomar as reflexões feitas em um Seminário realizado na Escola de Magistratura de São Paulo, em 2014, contando com a participação de Emilio Garcia Mendez¹⁰, jurista argentino, quando analisava a situação dos(as) adolescentes brasileiros(a) a quem se atribui o ato infracional. Garcia Mendez (2014) afirmava que, no Brasil, cada vez que um(uma) adolescente comete um ato infracional (crime hediondo), o Legislativo (deputados e senadores) apresenta propostas de redução da idade penal ou de aumento do tempo de internação.

Segundo o palestrante, há uma tendência da população em geral, em ver os(as) adolescentes como responsáveis pela violência no país, contando sempre com a contribuição importante dos meios de comunicação.

Os/as adolescentes dos setores populares têm sido marginalizados pelo conjun-

¹⁰ Emilio Garcia Mendez, advogado, foi funcionário do UNICEF Brasil na década de 1980 e contribuiu de forma importante para a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, não só no Brasil, mas para diversos países da América Latina.

to da sociedade brasileira desde sempre. Na década de 1990 eram os meninos e as meninas em situação de rua, já nos anos 2000, foram os(as) adolescentes em situação de trabalho infantil (cujo mito tem se transmitido desde a chegada dos portugueses nesta terra dos povos originários “é melhor trabalhar, ou seja, ser explorado(a) no trabalho, do que roubar”) e, no século XXI são os(as) adolescentes a quem se atribui a prática de atos infracionais (Justiça Penal), conforme pode ser constatado pelas 338 proposições do Congresso Nacional e do Senado sobre a redução da idade penal e o aumento do tempo de internação.

Parece pertinente registrar dados e informações a serem analisadas à luz do Relatório “Discursos Parlamentares sobre Adolescência e Ato Infracional”, realizado pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, a partir da demanda do Instituto Alana¹¹ (2022).

Mais recentemente, os(as) adolescentes inseridos nas atividades do tráfico de drogas também têm sido objeto de discussão sobre as medidas cumpridas. Convém assinalar que a inserção de adolescentes no mercado do tráfico de drogas é considerada como uma das piores formas de trabalho infantil pela Organização Mundial do Trabalho (OIT), que integra a Lista TIP (Decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), aprovado pelo Brasil.

Recentemente, uma juíza de Porto Alegre, utilizou em um processo inédito de um adolescente acusado de participação no tráfico de drogas, como um trabalhador em uma das piores formas. É um caso emblemático e merece ser divulgado e analisado. Trata-se de decisão extinta a demanda. Está em grau de recurso nos tribunais superiores. A sentença não foi anexada.

Importa realçar que, a figura do(a) adolescente pobre sempre foi e ainda é desenhada em negativo e estigmatizada entre trabalho, marginalidade e pobreza e ainda tem cor: é negra (conjunto dos autodeclarados pretos e pardos)!

A análise de casos emblemáticos que envolveram adolescentes em situações de extrema gravidade (crimes hediondos) e a proposição de encaminhamentos tende sempre a propor a redução da idade penal ou o aumento do tempo de internação.

¹¹ No Senado e no Congresso Nacional existem diferentes tipos de propostas sobre o(a) adolescente a quem se atribui a prática de atos infracionais. Os tipos de propostas são os seguintes: 1) redução da idade penal; 2) aumento do tempo de internação; e 3) outras proposições. Os tipos de projetos são Proposta de Emenda Constitucional (PEC), Projeto de Lei (PL), Projeto de Lei de Conversão (PLV), Projeto de Decreto Legislativo (PDC), Projeto de Resolução (PRC) e Projeto de Lei Complementar (PLP). O banco de dados mostrou que são 338 casos, sendo 283 (83,7%) de autoria de deputados e 55 (16,3%) de senadores. São 63 propostas de Emenda à Constituição (PEC), 254 Projetos de Lei (PL), 19 Projetos de Decreto Legislativo, 1 Projeto de Lei Complementar (PLP) e 1 Emenda de relator. Há uma grande diversidade de partidos, mas alguns partidos concentram a maioria dos casos. O PDT concentra 40 casos, seguido do PMDB com 37 casos, o PSDB com 30, os Democratas com 18, o Partido da República com 15 e o MDB com 13. Entretanto, vale assinalar que somente 36 projetos ainda não foram arquivados ou retirados, sendo que 7 (sete) se referem ao aumento do tempo de internação 6 (seis) à redução da maioridade penal e 4 (quatro) à proibição de visita íntima em unidades de internação e 9 (nove) estão na categoria “outros”. Do total de 338 proposições, 244 podem ser consideradas “punitivistas”.

A sociedade brasileira, de modo geral, não se mobiliza nem se articula de forma consistente e adequada, a fim de que os serviços de atendimento a esses/essas adolescentes garantam o seu funcionamento de forma adequada em termos de promoção de seus direitos humanos, privilegiando processos democráticos e humanitários.

A sociedade brasileira fundou-se tendo em sua matriz a desigualdade e a injustiça social, transformando a pobreza em condição natural e os pobres responsáveis por sua situação.

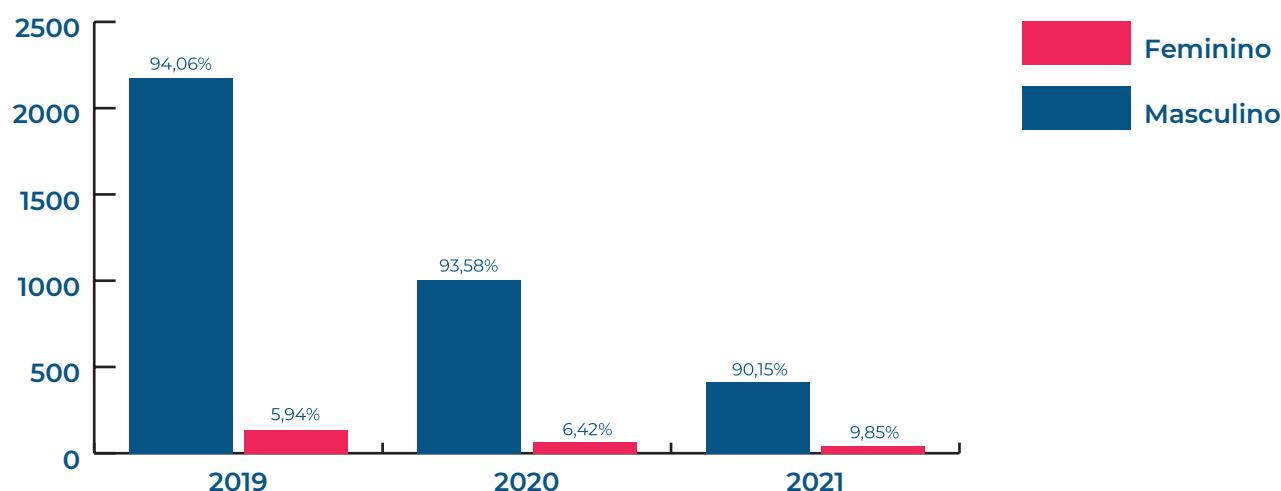
Assim acontece também com os(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, pois basta observar as procedências em termos de raça/etnia, nível de escolaridade, renda familiar e região de residência registrados nos atendimentos efetuados pelos CREAS/SMAS.

As políticas, os planos, programas e projetos dirigidos aos(às) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, apesar de seus avanços, ainda não conseguiram alterar de forma significativa a situação dessa população, extremamente vulnerável, e em especial, durante e após a pandemia da COVID-19.

Detalhamento do Perfil do Adolescente

Gráfico I.

Número de adolescentes em cumprimento de MSE por sexo de janeiro a dezembro de 2019, de janeiro a dezembro de 2020 e de julho a dezembro de 2021

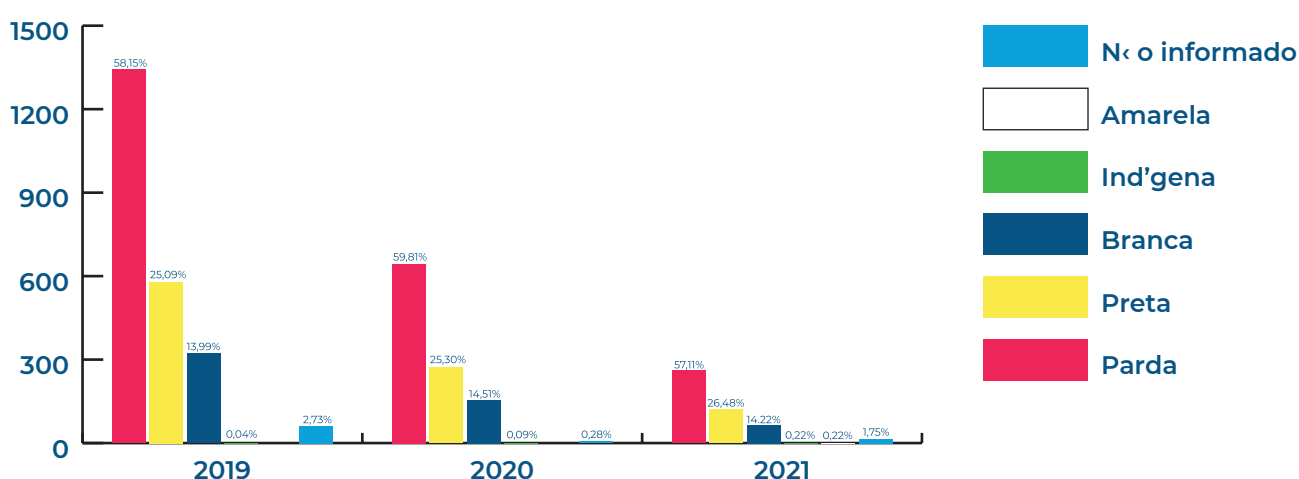


O número de adolescentes do sexo masculino e feminino em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de 2019 para 2020, respectivamente, diminuiu de forma significativa de 2171 para 1006 e de 137 para 69, representando uma redução de 46,33%. Provavelmente as razões para essa redução estão baseadas nas restrições devido à pandemia da COVID-19 (retomada em julho de 2021).

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Especial (SUBPSE). Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2022.

Gráfico II.

Numero de adolescentes segundo a cor/raça de janeiro a dezembro de 2019 e de janeiro a dezembro de 2020 e de julho a dezembro de 2021

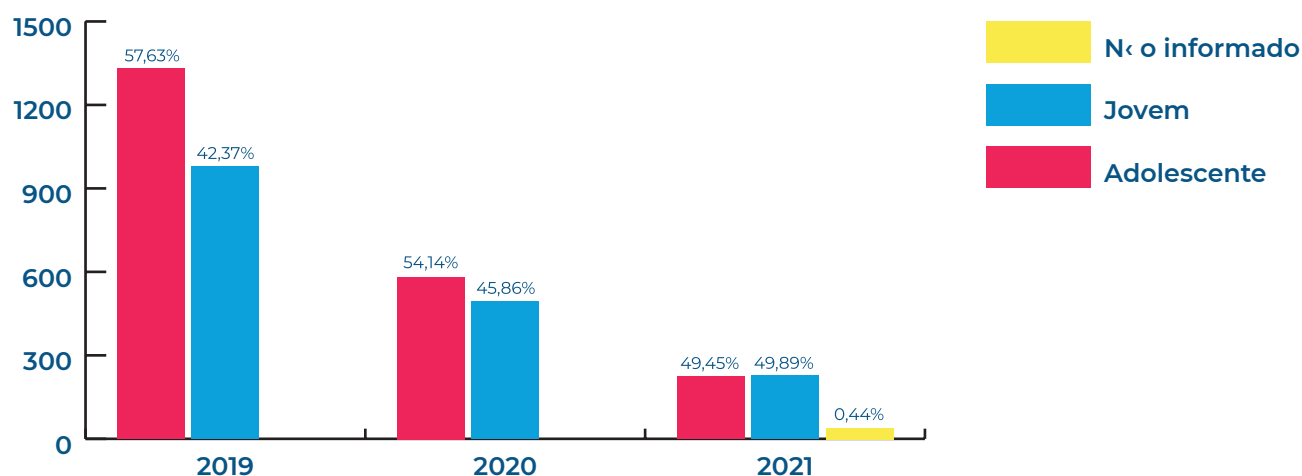


Em 2019, os negros (pardos e pretos) representavam a maioria. Portanto, pode ser registrado que o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto tem cor: são adolescentes negros(as), assim como os/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em 2020, pois atingem 85,11% (915). As MSE continuam atendendo, majoritariamente os(as) adolescentes negros(as) (pretos e pardos), segundo os dados de julho a dezembro de 2021, pois representam 83,58% (382) em 2021.

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Especial (SUBPSE). Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2022.

Gráfico III.

Número de adolescentes segundo a idade de janeiro a dezembro de 2019, de janeiro a dezembro de 2020 e de julho a dezembro de 2021



Em relação às idades os dados mostram que há diferenças significativas entre os/as adolescentes (57,63% em 2019, 54,14% em 2020 e 49,45% em 2021), enquanto que entre os/as jovens, os dados mostram que há um aumento, pois em 2019 eram 42,37%, em 2020, 45,86% e em 2021, 49,89%.

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Especial (SUBPSE). Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2022.

Tabela I.

Número de adolescentes de acordo com o nível de escolaridade de janeiro a dezembro de 2019, de janeiro a dezembro de 2020 e de julho a dezembro de 2021

ANO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MÉDIO INCOMPLETO	FUNDAMENTAL COMPLETO	MÉDIO COMPLETO	ANALFABETO	SUPERIOR INCOMPLETO	NÃO INFORMADO	TOTAL
2019	1490 (64,56%)	501 (21,71%)	128 (5,55%)	31 (1,34%)	6 (0,26%)	-	152 (6,59%)	2308 (100,00%)
2020	697 (64,84%)	246 (22,88%)	45 (4,19%)	11 (1,02%)	-	1 (0,09%)	75 (6,98%)	1075 (100,00%)
2021	237 (51,86%)	162 (35,45%)	18 (3,94%)	15 (3,28%)	-	-	25 (5,4%)	457 (100,00%)

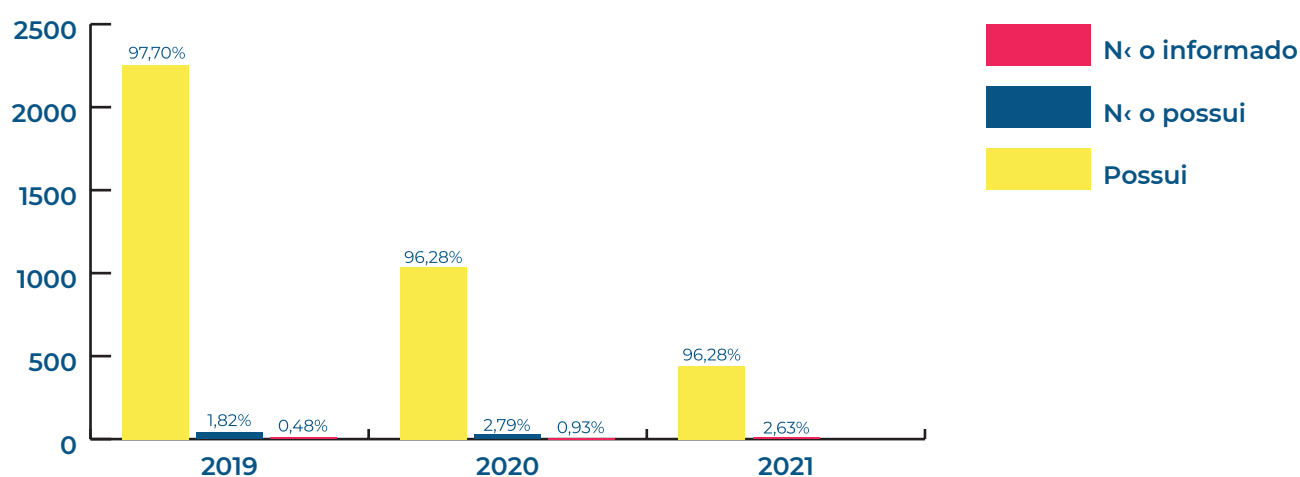
Os dados relativos ao nível de escolaridade são diferenciados, pois em 2019, havia 06 (seis) analfabetos(as), em 2020, havia um(a) adolescente/jovem com superior incompleto e 128 com fundamental completo e 501 com médio incompleto. Entretanto, o número de adolescentes/jovens que não informaram o nível de escolaridade é importante, tanto em 2019, como em 2020, 152 e 75, respectivamente.

Vale indicar que se for considerada a relação entre idade/série conforme os indicadores da Secretaria Municipal de Educação, praticamente todos(as) adolescentes/jovens estão em defasagem escolar.

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Especial (SUBPSE). Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2022.

Gráfico IV.

Número de adolescentes de acordo com posse de documento de janeiro a dezembro de 2019, de janeiro a dezembro de 2020 e de julho a dezembro de 2021



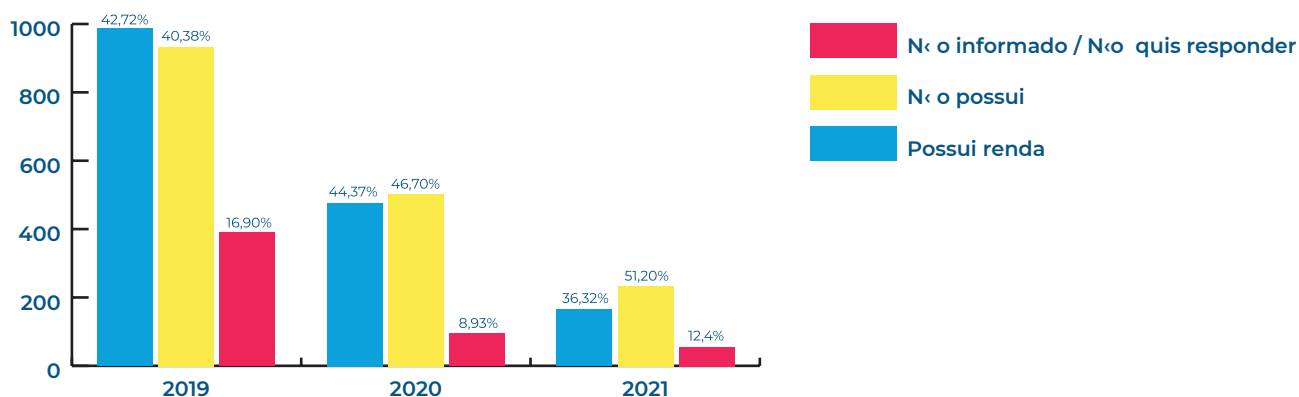
A posse de documentação pelos(as) adolescentes é bastante grande (97,70%, 96,28% e 96,28%), respectivamente, nos anos de 2019, 2020 e 2021 (julho a dezembro). Mas seria conveniente verificar que tipo de documentação os/as adolescentes e/ou jovens em cumprimento de MSE não possuem.

O Comitê Municipal de Políticas para a Promoção da Documentação Civil (COMDOC) da Subsecretaria de Proteção Básica (SUBPBA) da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) tem desenvolvido planos de ação sistemáticos desde sua constituição (Decreto nº 45.390, de 27 de novembro de 2018 e republicado em 14 de março de 2019 no Diário Oficial), para a eliminação de crianças, adolescentes, jovens e adultos sem documentação civil.

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Especial (SUBPSE). Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2022.

Gráfico V.

Número de adolescente cujo(a) responsável familiar declara possuir renda de janeiro a dezembro de 2019, de janeiro a dezembro de 2020 e de julho a dezembro de 2021



Os dados mostram que o número de responsável familiar do(a) adolescente em cumprimento de MSE entre os que possuem renda e não possuem renda é bastante similar (986, 477 e 166, respectivamente, em 2019, 2020 e 2021 (julho a dezembro)).

Todavia, o percentual dos que não possuem renda é significativo (932, 502 e 234, respectivamente, em 2019, 2020 e 2021 (julho a dezembro de 2021)), sendo que em 2021, o número daqueles(as) que não possuem renda é maior do que daqueles que possuem renda. Provavelmente, foram atingidos pelas consequências da pandemia da COVID-19.

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Especial (SUBPSE). Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2022.

Gráfico VI. Tabela II.

Número de adolescentes de acordo com a renda familiar per capita de janeiro a dezembro de 2019, de janeiro a dezembro de 2020 e de julho a dezembro de 2021



RENDA PER CAPITA	ADOLESCENTES	ANO
Até R\$89,00	61 (2,64%)	2019
De R\$89,01 até R\$178,00	157 (6,80%)	2019
De R\$178,01 até Meio Salário Mínimo (SM)	291 (12,61%)	2019
De Meio SM até 1 SM	298 (12,91%)	2019
De 1 SM até 2 SM – 274	274 (11,87%)	2019
Mais de 2 SM	97 (4,20%)	2019
R\$300,00 (Moradia com apoio)	1 (0,04%)	2019
Não Informado/ Não quis responder	1128 (48,87%)	2019
TOTAL	2308 (100,00%)	2019

RENDA PER CAPITA	ADOLESCENTES	ANO
Até R\$89,00	57 (5,30%)	2020
R\$89,01 até R\$178,00	69 (6,42%)	2020
De R\$178,01 até Meio Salário Mínimo (SM)	154 (14,33%)	2020
De Meio SM até 1 SM	128 (11,91%)	2020
De 1 SM até 2 SM – 274	98 (9,12%)	2020
Mais de 2 SM	26 (2,42%)	2020
R\$300,00 (Moradia com apoio)	1 (0,09%)	2020
Não possui renda	155 (14,42%)	2020
Não Informado/ Não quis responder	387 (36,00%)	2020
TOTAL	1075 (100,00%)	2020

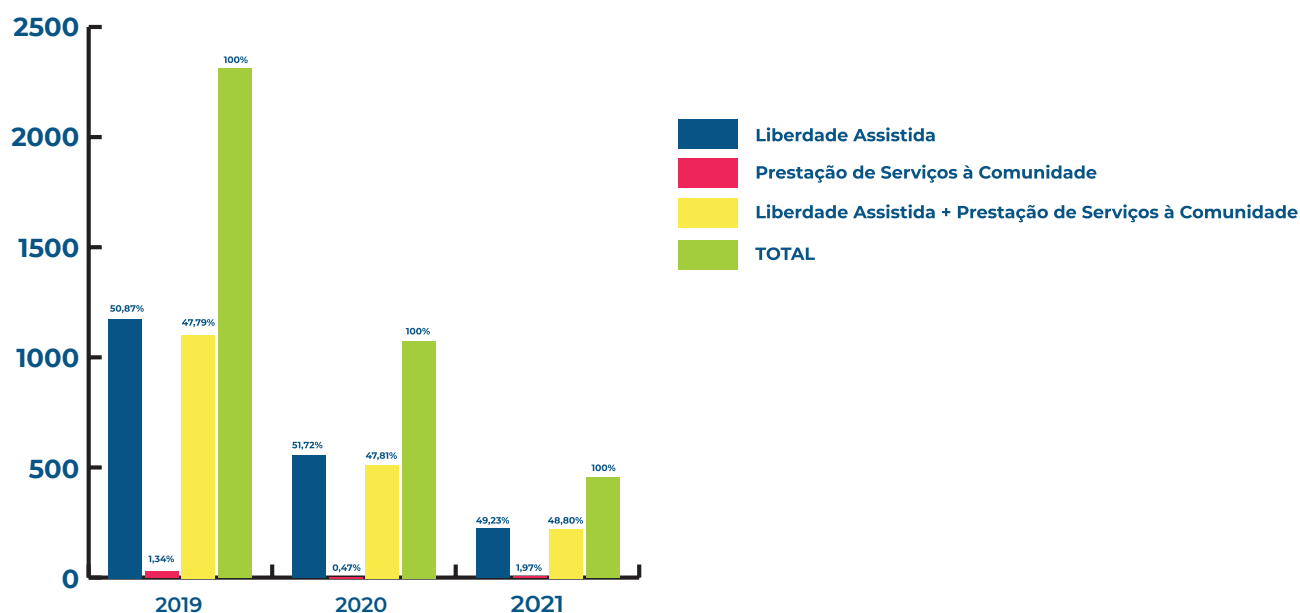
RENDA PER CAPITA	ADOLESCENTES	ANO
Até R\$89,00	15 (3,28%)	2021
R\$89,01 até R\$178,00	33 (7,22)	2021
De R\$178,01 até Meio Salário Mínimo (SM)	56 (12,25%)	2021
De Meio SM até 1 SM	52 (1,16%)	2021
De 1 SM até 2 SM – 274	51 (11,16%)	2021
Mais de 2 SM	16 (3,50%)	2021
R\$300,00 (Moradia com apoio)	69 (15,10%)	2021
Não possui renda	156 (34,14%)	2021
Não Informado/ Não quis responder	10 (2,19%)	2021
TOTAL	457 (100,00%)	2021

Neste gráfico chama a atenção o número de responsável do(a) adolescente que não informou (1128 em 2019 e 387 em 2020). No entanto, o número de responsável do(a) adolescente em cumprimento de MSE que ganham entre meio SM até 1 SM e de 1 SM até 2 SM merece ser destacado (426, 226 e 108, respectivamente, em 2019, 2020 e 2021 (julho a dezembro de 2021)). Estes dados confirmam que os/as adolescentes são oriundos de famílias em situação de grande exclusão socioeconômica e vulnerabilidade.

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Especial (SUBPSE). Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2022.

Gráfico VII.

Número de adolescentes de acordo com o tipo de Medidas Socioeducativas cumpridas de janeiro a dezembro de 2019, de janeiro a dezembro de 2020 e de julho a dezembro de 2021



Verifica-se neste gráfico que o número de adolescentes em cumprimento de MSE de Prestação de Serviços à Comunidade é ainda muito limitado. Pode-se deduzir que há resistência por parte das entidades em absorver adolescente ou jovem em cumprimento de MSE ou que a mobilização em favor dessa medida ainda não foi muito incentivada pelos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, em especial, pelo MPRJ, Defensoria Pública, Poder Judiciário ou mesmo instituições do poder público, e principalmente pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio.

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Especial (SUBPSE). Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2022.

Tabela III.

Número de adolescentes de acordo com o ato infracional cometido de janeiro a dezembro de 2019 e de janeiro a dezembro de 2020¹²

ANO	2019	2020
ROUBO	813 (33,23%)	376 (34,98%)
FURTO	540 (23,40%)	239 (22,23%)
TRÁFICO DE DROGAS	302 (13,08%)	141 (13,12%)

¹² As medidas socioeducativas em meio aberto foram suspensas pelo Poder Judiciário em 2020 e foram retomadas em julho de 2021.

ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO	262 (11,35%)	156 (14,51%)
NÃO INFORMADO	115 (4,98%)	48 (4,47%)
POSSE DE DROGAS	55 (2,38%)	11 (1,02%)
RECEPTAÇÃO DE ROUBO	53 (2,30%)	26 (2,42%)
LESÃO CORPORAL	47 (2,04%)	18 (1,67%)
ESTUPRO	44 (1,91%)	22 (2,05%)
POSSE DE ARMA	34 (1,47%)	9 (0,84%)
OUTROS	28 (1,21%)	-
LATROCÍNIO	7 (0,30%)	2 (0,19%)
HOMICÍDIO	8 (0,35%)	7 (0,65%)
DANO AO PATRIMÔNIO	-	9 (0,84%)
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	-	2 (0,19%)
DESACATO	-	2 (0,19%)
DIFAMAÇÃO	-	2 (0,19%)
INJÚRIA RACIAL	-	2 (0,19%)
ANÁLOGO AO ATO LIBIDINOSO	-	1 (0,09%)
CRIME DE INTERNET	-	1 (0,09%)
EXTORSÃO	-	1 (0,09%)
total	2308 (100,00%)	1075 (100,00%)

Os dados e as informações sobre o tipo de ato infracional cometido pelo(a) adolescente em cumprimento de MSE em Meio Aberto merecem ser analisados.

Vale a pena citar que roubo representa o primeiro lugar do tipo de ato cometido por adolescente em cumprimento de MSE em 2019 e 2020 (813 e 313), respectivamente, seguido de furto (540 e 239) em 2019 e 2020, respectivamente.

Outra informação interessante seria indicar sobre os procedimentos utilizados para definir o tipo de violação cometida, já que em 2019, há 302 casos de Tráfico de Drogas e 262 para Associação para o Tráfico. Para leitura mais precisa da informação, a diferença entre as duas categorias pode ser interessante.

Registro e análise pertinente devem ser sido feitas sobre os 44 casos de estupro (crime hediondo) em 2019 e 22 casos, em 2020. Esta é uma informação que deveria ser mais detalhada, ou seja, qualificar as informações sobre se os estupros foram cometidos contra crianças, adolescentes ou adultos, do sexo feminino ou masculino, no ambiente doméstico ou extrafamiliar e no local de moradia do(a) adolescente e/ou jovem.

Seria também oportuno informar se é realizada alguma atividade informativa e educativa sobre questões relativas ao gênero, sexualidade e direitos sexuais dos/as adolescentes em cumprimento de MSE pelos CREAS, assim como a prevenção à gravidez.

Os dados indicados sobre os outros crimes considerados hediondos (Lei nº 8.022/1990) merecem uma reflexão mais sistemática¹³. São eles: Posse de arma (34 e 11), respectivamente, em 2019 e 2020; Homicídio (8 e 7), respectivamente, em 2019 e 2020; Latrocínio (7 e 2), respectivamente, em 2019 e 2020. Apesar de serem crimes graves não correspondem aos anseios da sociedade, em geral, de maior punição, pois não representam a gravidade indicada pelos meios de comunicação em termos numéricos, pelo menos na cidade do Rio de Janeiro.

Também a existência de 115 casos indicados como Não informado, em 2019, requer atenção cuidadosa, já que nos processos devem conter todas as informações relativas a cada adolescente/jovem, a fim de desenvolver ações específicas para o desenvolvimento educativo e informativo dessa população, garantindo a efetiva ressocialização.

Além disso, outras categorias indicadas em 2020, como Dano ao Patrimônio (9 casos), Constrangimento Ilegal (2), Desacato (2), Difamação (2), Injúria Racial (2), Análogo ao Ato Libidinoso (1), Crime de Internet (1) e Extorsão (1) também requerem uma análise mais cuidadosa, mostrando as consequências dessas violências para a sociedade do Rio de Janeiro, apesar dos números relativamente reduzidos de violências, mas que indicam um

¹³ Existem 14 crimes considerados hediondos. São eles: Epidemia que resulte em morte; Estupro; Estupro de vulnerável; Extorsão qualificada por morte; Extorsão mediante sequestro; Falsificação, corrupção ou alteração de produtos terapêuticos ou medicinais; Favorecimento da prostituição ou exploração sexual de crianças, adolescentes ou vulnerável; Femicídio; Genocídio; Homicídio (se for qualificado ou praticado por grupo de extermínio); Lesão corporal dolosa gravíssima; Lesão corporal seguida de morte; Latrocínio; e Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.

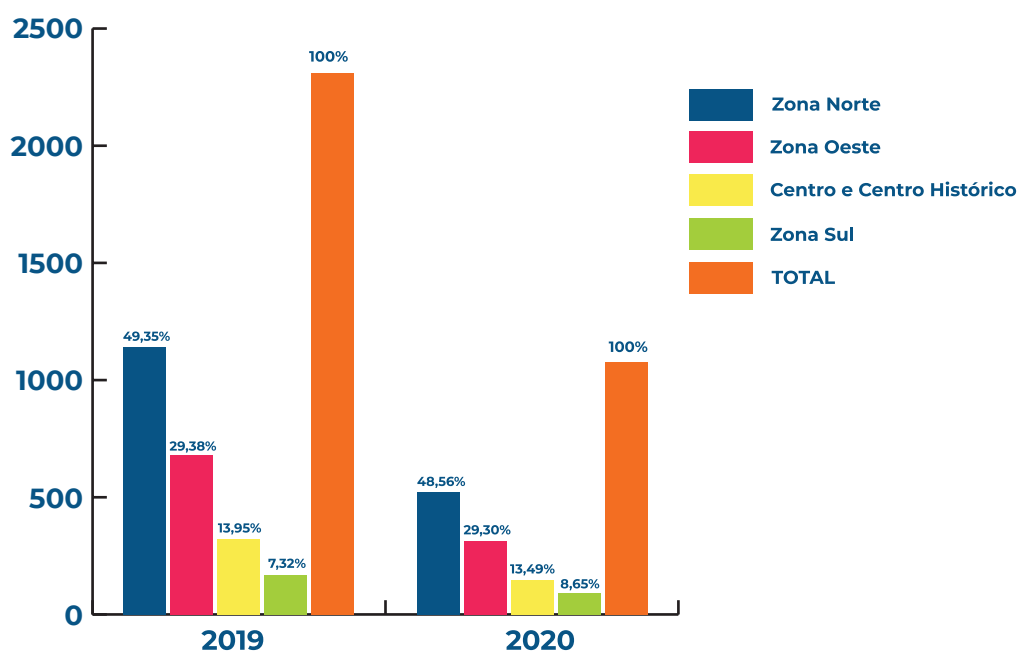
aumento dos tipos de violações que o Sistema de Justiça (Poder Judiciário) tem utilizado.

Basta analisar outras violações de direitos cometidas contra as crianças e os adolescentes de zero aos 18 anos, no Rio de Janeiro, em termos de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, habitação, segurança, transporte etc., no contexto da pandemia da COVID-19 e, verificar que o Estado brasileiro, apesar de todos os tratados nacionais e internacionais assinados, continua violando de forma sistemática os direitos da criança e do adolescente brasileiros, principalmente, daqueles(as) em situação de exclusão e grande vulnerabilidade, como os(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no MRJ.

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Especial (SUBPSE). Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2022.

Gráfico VIII.

Número de adolescentes conforme região de origem de janeiro a dezembro de 2019, de janeiro a dezembro de 2020¹⁴



Este gráfico mostra que os(as) adolescentes são originários, basicamente, da Zona Norte e Zona Oeste, indicando que deveriam ser essas áreas que deveriam ser mais beneficiadas pelas políticas públicas.

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Especial (SUBPSE). Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2022.

¹⁴ A Subsecretaria de Proteção Social Especial. Medidas Socioeducativas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro não apresentou dados sobre a região de origem dos/as adolescentes em cumprimento de MSE no período de julho a dezembro de 2021.

Tabela IV.

Número de adolescentes reincidentes na violação de janeiro a dezembro de 2019, de janeiro a dezembro de 2020¹⁵

ANO	SIM	NÃO	NÃO INFORMADO	TOTAL
2019	460 (19,93%)	1835 (79,51%)	13 (0,56%)	2308 (100,00%)
2020	215 (20,00%)	843 (78,42%)	17 (1,58%)	1075 (100,00%)

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Especial (SUBPSE). Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2022.

Tabela V.

Número de adolescentes de acordo com a procedência por CREAS de janeiro a dezembro de 2019¹⁶

CREAS	ADOLESCENTES	ANO
Nelson Carneiro - Ramos	321 (13,91%)	2019
Simone de Beauvoir – Rio Comprido	310 (13,43%)	2019
Janete Clair – Centro	301 (13,04%)	2019
Daniela Perez – Taquara	278 (12,05%)	2019
Maria Lina – Laranjeiras	170 (7,37%)	2019
Aldaiza Sposati – Realengo	159 (6,89%)	2019

¹⁵ A Subsecretaria de Proteção Social Especial. Medidas Socioeducativas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro em relação ao período de julho a dezembro de 2021 não apresentou dados sobre a região de origem dos/as adolescentes em cumprimento de MSE.

¹⁶ Os dados apresentados pela Subsecretaria de Proteção Social Especial. Medidas Socioeducativas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro referentes ao período de janeiro a dezembro de 2020 e de julho a dezembro de 2021 não indicaram a procedência do número de adolescentes em cumprimento de MSE por CREAS.

Marcia Lopes – Madureira	152 (6,59%)	2019
Zilda Arns – Campo Grande	123 (5,33%)	2019
Stella Maris – Ilha do Governador	116 (5,03%)	2019
Arlindo Rodrigues – Tijuca	101 (4,38%)	2019
João Hélio – Coelho Neto	101 (4,38%)	2019
Padre Guilherme – Santa Cruz	83 (3,60%)	2019
Wanda Engel – Irajá	51 (2,21%)	2019
João Manoel – Guaratiba	42 (1,82%)	2019
TOTAL	2308 (100,00%)	2019

Os dados mostram que os adolescentes estão sendo atendidos majoritariamente pelos CREAS da Zona Oeste e Norte.

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Especial (SUBPSE). Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2022.

Tabela VI.

Número de procedimentos realizados com os(as) adolescentes de janeiro a dezembro de 2020¹⁷

PROCEDIMENTO	ADOLESCENTES
Atendimento Técnico Particularizado Processual Sistemático Prestado à Família	2860 (29,75%)
Atendimento Técnico Particularizado Processual Sistemático Prestado ao Usuário	3975 (41,34%)
Atividade em Grupo / Atividade Coletiva com a Família	168 (1,75%)
Atividade em Grupo / Atividade Coletiva com o Usuário	398 (4,14%)

¹⁷ Essas informações foram fornecidas somente em 2020.

Construção do Plano de Acompanhamento Familiar	43 (0,45%)
Visita Domiciliar	51 (0,53%)
Estudo de Caso	304 (3,16%)
Visita Institucional	35 (0,36%)
Convocação	265 (2,76%)
Registro / Sistematização de Informação	1963 (11,26%)
Busca Ativa	402 (4,18%)
Inclusão no Cadastro Único	9 (0,09%)
Atualização no Cadastro Único	22 (0,23%)
TOTAL	5615 (100,00%)

Fonte: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. Subsecretaria de Proteção Social Especial. Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2021.

V. MATRIZ

Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Rio de Janeiro

EIXO 1 – GESTÃO DO SINASE

1. Instalação da Coordenação Municipal do SINASE

1.1 Criar a Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo – Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – Responsáveis: Gabinete do Prefeito
Gabinete do Prefeito – **META NÃO CUMPRIDA**

1.2 Fomentar a organização das Coordenações Municipais do Sistema Socioeducativo – Responsáveis: Gabinete do Prefeito
Gabinete do Prefeito – **META NÃO CUMPRIDA.**

2. Implantação e Implementação da política de cofinanciamento

2.1 Implementar a Política Municipal de Atendimento Socioeducativo, garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional. Responsáveis: SMAS, SME, SMS, SMH, SMPD, ONGs e demais Secretarias Envolvidas.
SMAS – **META CUMPRIDA.**
SME – **META CUMPRIDA.**

A Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares (NIAP) participa da Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas. O Decreto RIO nº 47.239 de 10 de março de 2020 define no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o atendimento intersetorial voltado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. As instituições e parcerias para o cumprimento desse compromisso são a Coordenadoria Regional de Educação (CREs), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente e Outros serviços da rede. O histórico das ações do NIAP mostra que em 2020 houve a legitimidade da proposta, mas em 2021 a experiência foi suspensa e em 2022 foi retomada.

SMS – **META CUMPRIDA.**

SMH – **NÃO INFORMADO.**

SMPD – **META NÃO CUMPRIDA.**

O relatório da SMPD informa que ainda não foi possível viabilizar a execução da meta estabelecida neste item em virtude da sua exígua dotação

ONGS – **N/A.**

Não houve indicação das ONGs.

DEMAIS SECRETARIAS – **N/A.**

Não houve indicação das demais secretarias.

2.2 Destinar recursos para a implementação das ações da Política de Atendimento Socioeducativo no município por meio de recursos do orçamento dos órgãos públicos corresponsáveis. Responsáveis: SMAS, SME, SMS, SMTE, SMEL, SMH, SMPD, ONGs e demais Secretarias envolvidas.

SMAS – **META CUMPRIDA**

SME – **META NÃO CUMPRIDA.**

O relatório apresentado pela SME não informa sobre os recursos disponibilizados para a implementação das ações da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo.

SMS – **META CUMPRIDA.** Seria interessante indicar de que forma foram destinados os recursos e quais os projetos que foram implementados.

SMTE – **META CUMPRIDA.**

De acordo com o relatório foram disponibilizadas vagas para duas turmas com 60 vagas no curso de preparação para o mundo do trabalho.

SMEL – **META CUMPRIDA.**

A SMEL apresentou um projeto que seria desenvolvido em todas as Vilas Olímpicas, após a experiência de um projeto piloto, implantado na Vila Olímpica Manoel Gomes Turbino, em Jacarepaguá. Essa Vila foi escolhida por ter uma excelente parceria com o CREAS e a indicação de um grande número de adolescentes/jovens cumprindo MSE para a Vila. O projeto teve início, mas devido à pandemia houve uma paralisação prolongada. A participação de jovens nas Vilas Olímpicas referente aos anos de 2020 e 2021 foram as seguintes: Gamboa – 3, Penha – 0, Ramos – 2, Vila Kennedy – 3 e Jacarepaguá – 6. A equipe da SMEL recomenda que é preciso fortalecer a aproximação da equipe das Vilas Olímpicas com a da equipe dos CREAS, favorecendo mais espaço de atendimento e maiores oportunidades aos adolescentes/jovens.

SMH – **NÃO INFORMADO.**

SMPD – **META NÃO CUMPRIDA.**

O relatório apresentado pela SMPD informa que ainda não foi possível a execução da meta estabelecida neste item, em virtude da sua exígua execução orçamentária (2020-2021)

ONGs – **N/A.**

Não há informações sobre as ONG no Plano Decenal.
Demais Secretarias – **N/A.**

2.3 Fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização de recursos destinados à execução da Política de Atendimento Socioeducativo em âmbito municipal; Responsáveis: Conselho Municipal dos Direitos CMDCA-Rio – **META NÃO CUMPRIDA.**

2.4 Implementar e manter políticas públicas e ações específicas voltadas para o tratamento da drogadição e patologias de saúde mental dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Responsáveis: SMS SMS – **META CUMPRIDA.**

3. Implantação dos Conselhos Intersetoriais da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo

3.1 Implantar a Comissão Municipal Intersetorial do Sistema Socioeducativo. Responsáveis: Executivo Municipal e Conselhos dos Direitos.
SMAS – **META CUMPRIDA PARCIALMENTE.**

Publicada no DOM de 20 de DEZEMBRO de 2019, através do Decreto nº 47.040. Republicado em 09/07/2021, através do decreto 49089, com alterações no artigo 2; artigo 3 – parágrafos e artigo 4. Aguarda a publicação dos membros titulares e suplentes desde a republicação.

Executivo Municipal – **META NÃO CUMPRIDA**
CMDCA-Rio – **META NÃO CUMPRIDA**

4. Instituição do Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Sistema Socioeducativo.

4.1 Implantar o SIPIA SINASE, no âmbito municipal e sua integração com os sistemas de informação das demais políticas setoriais – Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho e Emprego, Cultura, Esporte e Lazer, Habitação e outras. Responsáveis: Políticas Setoriais

Políticas Setoriais – Foram especificadas as políticas indicadas abaixo.

SMAS – **META NÃO CUMPRIDA.**

As equipes dos CREAS participaram no dia 14/04/2021 do Seminário SIPIA/SINASE, enquanto encontro introdutório sobre o Sistema, realizado pela Coordenação Estadual de Proteção Especial. Programada próxima atividade de implementação da plataforma para o mês de maio.

SME – **META NÃO CUMPRIDA.**

SMS – **META NÃO CUMPRIDA.**

SMTE – **META NÃO CUMPRIDA.**

SMC – **META NÃO CUMPRIDA.**

SMEL – **META NÃO CUMPRIDA.**

SMH – **NÃO INFORMADO.**

OUTRAS – **N/A.**

5. Participação do município no Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação

5.1 Contribuir e monitorar a formação de operadores do sistema socioeducativo. Responsáveis: SMAS e DEGASE.

SMAS – **META CUMPRIDA PARCIALMENTE.** A SMAS tem o compromisso de colaborar para a formação dos técnicos do SUAS executores da Política Socioeducativa, contudo não integra o Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação.

DEGASE – **META CUMPRIDA**¹⁸. O DEGASE assumiu o Polo da Escola Nacional de Socioeducação. Foram realizados dois cursos com os técnicos dos CREAS no período (2018-2020). Uma nova proposta está sendo planejada. A SMAS deve se articular com o DEGASE para conhecimento da nova proposta de formação continuada. Participação da Gerência de Medidas Socioeducativas no Grupo Virtual de Divulgação dos Cursos, Oficinas e Palestras promovidas pela Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire. O último curso realizado pelas equipes dos CREAS intitulou-se Pensando sobre a Socioeducação e foi realizado de 22/03 a 26/04/2021.

6. Implantação e implementação das políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo

6.1. Garantir a inserção do adolescente em MSE em programa de educação básica, adequando a idade do adolescente à faixa etária do grupo.

Responsáveis: SME, SEEDUC e SMAS

SME – **META CUMPRIDA.**

O relatório encaminhado pela SME informa sobre a implantação e implementação das políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo por intermédio do NIAP.

SEEDUC – **META CUMPRIDA.**

A SEEDUC informa sobre o atendimento às demandas de matrícula na rede de ensino médio. Registra que na capital (município do Rio de Janeiro) não há correção de fluxo realizada pela SEEDUC, devido a ser competência da SME essa atribuição. A execução estadual é apenas no ensino médio, com educação de jovens e adultos para estudantes a partir de 18 anos de idade.

¹⁸ Foram realizados os seguintes cursos: um curso de formação para concursado – 4 alunos; capacitação em vigilância de vetores – 21 alunos; combate a incêndio e primeiros socorros – 20 alunos, rotinas – Dom Bosco – 13 alunos; Ações preventivas em Segurança Socioeducativa – APSS VII – 19 alunos; Técnicas Operacionais – Módulo I – 11 alunos; Ações Preventivas contra Incêndio – 43 alunos; Capacitação de Acompanhamento e Implementação do Conselho de Avaliação Disciplinar (CAD) – 16 alunos; III Curso de Ações Rápidas – 21 alunos; Cursos Online – 32 alunos. Portanto, foram 14 cursos que contaram com 193 alunos(as).

SMAS – META CUMPRIDA.

Encaminhamentos para o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA). Os CREAS cumprem todos os encaminhamentos pertinentes. A articulação contínua com a SME/NIAP para alinhamento dos fluxos e processos de cuidados intersetoriais. Primeira informação sobre demanda de matrícula para retorno à escolarização assegurada através da Planilha Intersetorial (fluxo que assegura agilidade na viabilização de vaga). Revisão recente (março de 2021) dos dados registrados na planilha intersetorial em função das mudanças no processo de apoio à escolarização no período pandêmico; sistemática intersetorial de apoio à escolarização entre equipes dos CREAS e PROINAPE nos territórios. Parceria recente (março de 2021) com CIEDS que operacionaliza o Projeto UNICEF de apoio à escolarização remota, com a entrega dos Kits Educação para alunos do ensino médio em cumprimento de MSE em meio aberto, composto por aparelho celular, chip com recarga mensal e livros.

6.2 Ampliar os programas de ensino destinados a corrigir a defasagem idade/série Responsáveis: SME e SEEDUC SME – META NÃO CUMPRIDA.

O relatório apresentado não indica a ampliação de programas de ensino destinados a corrigir a defasagem idade/série.
SEEDUC – N/A.

A SEEDUC informa que na capital (município do Rio de Janeiro) não há correção de fluxo, pois esta é uma competência da SME.

6.3 Garantir a inserção do adolescente em MSE em cursos de educação profissional e tecnológica, adaptados a realidade e habilidade deste público. Responsáveis: SMAS, SMTE, SMCT

SMAS – META CUMPRIDA.

Articulação com BECA e outros agentes de promoção social via profissionalização para inserção dos adolescentes em cumprimento de MSE. Encaminhamento de adolescentes e jovens para o Jovem Aprendiz da COMLURB com capacitação nas áreas de Padeiro e Confeiteiro ou Instalador Hidráulico em abril de 2021. Articulação para inserção nos Programas de Preparação para o Mundo do Trabalho: Pro-

¹⁸ Foram realizados os seguintes cursos: um curso de formação para concursado – 4 alunos; capacitação em vigilância de vetores – 21 alunos; combate a incêndio e primeiros socorros – 20 alunos, rotinas – Dom Bosco – 13 alunos; Ações preventivas em Segurança Socioeducativa – APSS VII – 19 alunos; Técnicas Operacionais – Módulo I – 11 alunos; Ações Preventivas contra Incêndio – 43 alunos; Capacitação de Acompanhamento e Implementação do Conselho de Avaliação Disciplinar (CAD) – 16 alunos; III Curso de Ações Rápidas – 21 alunos; Cursos Online – 32 alunos. Portanto, foram 14 cursos que contaram com 193 alunos(as).

jeto InterAção.

SMTE/CIEE – **META CUMPRIDA.** Março de 2021. Parceria com a Associação Mãe África – AMA e RECODE para encaminhamento dos adolescentes em cumprimento de LA ao Projeto Conexões.

SMCT – **NÃO INFORMADO.**

6.4 Aderir à Política Nacional de Atenção à Saúde do Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, garantindo acesso à rede pública de saúde.

Responsáveis: SMS e SMAS

SMS – **META CUMPRIDA PARCIALMENTE.**

A SMS apresentou o Plano Operativo intitulado Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade ao CMDCA-Rio em 2019. No entanto, a SMS não apresentou os resultados do Plano Operativo em 2020 e 2021.

SMAS – **META CUMPRIDA.**

Todos os adolescentes são encaminhados para a atenção básica e inseridos na planilha intersetorial para busca ativa.

6.5 Implementar e manter políticas e ações específicas voltadas para o tratamento da drogadição e patologias de saúde mental de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Responsáveis: SMS

SMS – **META CUMPRIDA.**

6.6 Priorizar o acesso a programas de transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade.

Responsáveis: SMAS

SMAS – **META CUMPRIDA.**

Os (as) adolescentes são prioridade para a inclusão em programas de transferência de renda. Realização de Cadastros Novos e Atualização Cadastral do CadÚNICO a partir de demanda apresentada pela família no processo de acolhida, sendo a ação pactuada registrada no PIA. Auxílio no acesso ao Auxílio Emergencial – COVID-19.

6.7 Garantir benefícios eventuais ou outro programa de transferência de renda para adolescentes e suas famílias em situação de ameaça de morte, com vínculos familiares rompidos, que estejam impedidos de retornar à sua moradia.

Responsáveis: SMAS, SMH

SMAS – META CUMPRIDA.

Todos os programas, serviços e benefícios são ofertados aos adolescentes e famílias que necessitam, compreendendo os Programas de Transferência de Renda, serviços de proteção Especial de Alta Complexidade, bem como articulação com o PPCAAM, que é um programa do governo federal, se necessário (2019).

Execução a depender da avaliação técnica da violação e vulnerabilidade por vivência de risco, com viabilização de inserção nos programas, projetos e serviços que melhor atendam a demanda e assegurem a garantia de direitos e preservação da vida (2020-2021).

SMH – NÃO INFORMADO.

6.8 Garantir acessibilidade dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto à agenda cultural da cidade, oferecendo infraestrutura para a efetiva participação nos eventos. O relatório recebido não informa sobre a acessibilidade de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, mas de todos os adolescentes e jovens que se beneficiaram da acessibilidade.

Responsáveis: SMC

SMC – META NÃO CUMPRIDA.

O relatório recebido não informa sobre a acessibilidade de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

6.9 Garantir acessibilidade dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto à rede de esporte e lazer, oferecendo infraestrutura para a efetiva participação nas atividades esportivas.

Responsáveis: SMEL e rede privada

SMEL – META CUMPRIDA PARCIALMENTE.

O Projeto desenvolvido teve paralização devido à pandemia. O número de adolescentes/jovens atendidos nas Vilas Olímpicas foi ainda limitado entre 2019 e 2021, atingindo 27 adolescentes/jovens. Segundo o relatório da SMEL é preciso fortalecer a aproximação da equipe das Vilas Olímpicas com os integrantes da equipe dos CREAS.

Rede privada – **N/A.**

O documento não informa sobre os integrantes da rede privada.

6.10 Garantir acessibilidade dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto à inclusão digital, oferecendo infraestrutura para a efetiva participação.

Responsáveis: SMCT e rede privada

SMCT – NÃO INFORMADO.

Rede privada – **N/A.**

Não foram citadas as redes privadas.

6.11 Estabelecer fluxo de comunicação e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade e de meio aberto.

Responsáveis: SEEDUC, DEGASE e SMAS

SEEDUC – META CUMPRIDA.

Em reunião de monitoramento realizada em setembro de 2002, a SEEDUC ratifica que não foi construído fluxo com socioeducação em meio aberto, através da SMAS. Contudo, apresenta fluxo integrado com o DEGASE. A SEEDUC se compromete a alcançar a meta em 2022.

SMAS – META CUMPRIDA PARCIALMENTE.

Não existe ainda um Sistema de Informações online integrado entre SMAS/CREAS e DEGASE. Contudo está estabelecida uma articulação constante para troca de informações sobre os(as) adolescentes através do fluxo construído coletivamente, utilizando-se de diferentes recursos tecnológicos, respaldando-se este fluxo através do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, assinado entre SMAS e DEGASE.

DEGASE – META CUMPRIDA.

Não existe um sistema informativo intersetorial, mas foi elaborado um termo de cooperação técnica, estabelecendo um fluxo de documentos de transição de medidas do meio fechado para o meio aberto e vice-versa. Este fluxo visa subsidiar as equipes com informações importantes para a continuidade do processo socioeducativo.

Assim, ficou estabelecido que no momento da progressão as unidades deverão enviar para o e-mail do CREAS de referência do(a) adolescente, o maior número de documentos existentes elencados a seguir: Termo de entrega; Assentada e ofício; Últimos relatórios (pedagógico, psicológico, social e saúde (caso façam algum tratamento)); PIA; Cópia dos documentos pessoais do adolescente e família.

No relatório enviado pelo DEGASE o número de adolescentes inseridos no banco de dados de janeiro a dezembro de 2021 foi de 1.051 adolescentes, sendo 669 de outros municípios e 376 da capital e de outros Estados foram 06 (seis). Do total de adolescentes por MSE, 08 (oito) eram da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e 282 (LA + PSC), sendo 761 de Liberdade Assistida. Sobre os demais Municípios os dados são os seguintes: Nova Apreensão (reincidência) = 38; CREAS confirmou o comparecimento do(a) adolescente – 739; Não compareceram após 3 (três) meses de tentativa de sensibilização = 268; SEAP (maior de 18 anos) = 05; Óbito = 01, perfazendo o total de 1.051 adolescentes (Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE. Monitoramento dos(das) Adolescentes com Progressão para o Meio Aberto. Assessoria de Relações Interinstitucionais (ASRIN), 2021.

6.12 Garantir e articular com as demais políticas setoriais planos de ação para a socioeducação.

Responsáveis: Todos os órgãos responsáveis pelas MSE.
Todos os órgãos responsáveis pelas MSE – N/A.

SMAS – META CUMPRIDA.

A SMAS realizou parcerias com a Educação, Esportes e Lazer, Turismo, Trabalho, Saúde, Cultura para encaminhamento dos adolescentes aos serviços nos territórios dentre das ofertas escolares. Contudo, essas parcerias precisam ser fortalecidas para a ampliação das oportunidades.

6.13 Elaborar protocolos e fluxos de atendimento para a socioeducação de forma intersetorial.

Responsáveis: Todos os órgãos responsáveis pelas MSE.
Todos os órgãos responsáveis pelas MSE – **N/A.**

SMAS – META CUMPRIDA.

A SMAS estabeleceu protocolos e fluxos com o DEGASE/AMSEG e com a VII. DEGASE.– **META CUMPRIDA.**

No momento, o DEGASE e a Gerência de Meio Aberto da Capital estão avaliando o fluxo elaborado e criando novos protocolos que atendam as necessidades do sistema socioeducativo.

6.14 Promover seminários intersetoriais, campanhas educativas na mídia e redes sociais, material informativo, fóruns para discussão e orientação sobre o tema, envolvendo os adolescentes e demais atores do sistema socioeducativo.

Responsáveis: SMAS, SME, SMS, SMEL, SMTE, SMC, CMDCA-Rio e demais atores envolvidos.

SMAS – META CUMPRIDA.

A SMAS participou da Frente Parlamentar em prol do fomento e do Aprimoramento das Políticas Públicas das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto na Câmara de Vereadores, com a participação de vários atores do SGD. Tem assento também no GT de Medidas Socioeducativas do CMDCA-Rio e contribuído de forma regular. Participação da Coordenadora de Medidas Socioeducativas na live comemorativa dos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, em julho de 2020, apresentando a Socioeducação em Meio Aberto no Município do Rio de Janeiro;

Realização da live sobre Articulação Intersetorial – Educação e Assistência Social na Socioeducação em agosto de 2020.

Realização do webinar Socioeducação e a Política de Assistência Social em agos-

to de 2021;

Participação na Roda de Conversa do CMDCA-Rio em agosto de 2021, em homenagem ao mês da Juventude, tratando a temática da Socioeducação, dentre outras ações.

SME – META CUMPRIDA PARCIALMENTE.

O Relatório recebido não indica a realização e o número de seminários e campanhas educativas na mídia e redes sociais, material informático, fóruns para discussão e orientação sobre o tema, envolvendo os (as) adolescentes e demais atores do Sistema Socioeducativo.

SMS – META CUMPRIDA.

SMEL – META NÃO CUMPRIDA.

O relatório apresentado não indica a realização de seminários, campanhas educativas e redes sociais etc.

SMTE – META NÃO CUMPRIDA.

O relatório não indica a realização e o número de seminários e campanhas educativas na mídia e redes sociais.

SMC – META CUMPRIDA PARCIALMENTE.

CMDCA-Rio – META CUMPRIDA PARCIALMENTE.

Elaborou o relatório apresentado em 2020 com dados de 2013-2018, publicou no Diário Oficial e disponibilizou no site do CMDCA-Rio.

DEGASE – META CUMPRIDA.

O relatório informa que foram realizados cinco eventos (palestras e seminários) presenciais realizados em 2020, atingindo 144 alunos, enquanto que eventos e seminários virtuais foram 27 eventos, nos quais participaram 1.410 alunos. Foram temas bastante diversificados nos 31 eventos contando com a participação de 1.554 alunos. (Relatório da Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire, 2020)¹⁹.

EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

1.Qualificação do Atendimento Socioeducativo: Da Parametrização do SINASE

1.1 Adequar a estrutura dos CREAS de acordo com os Parâmetros Arquitetônicos

¹⁹ O detalhamento dos cursos, assuntos, duração, participantes pode ser confirmado no Relatório encaminhado pela Escola de Gestão Paulo Freire, Secretaria de Educação – Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE, 2020.

do SINASE

Responsáveis: SMAS, CMDCA-Rio. CMAS
SMAS – **META CUMPRIDA PARCIALMENTE.**

Os parâmetros dos CREAS são regulamentados pelo MDS, através do Caderno de Orientações Técnicas do CREAS que coadunam com o SINASE. Alguns CREAS necessitam de melhorias e continuam sem adaptações até a apresentação deste Relatório.

CMDCA-Rio – **META NÃO CUMPRIDA**
CMAS – **META NÃO CUMPRIDA**

1.2 Sensibilizar as instituições parceiras na execução da medida de PSC quando à oferta de um espaço adequado ao adolescente para o cumprimento da medida.

Responsáveis: SMAS
SMAS – **META CUMPRIDA.**

Tarefa cumprida de forma contínua nos CREAS, CAS e nível central. Contudo ainda é preciso expandir a rede. Ações territoriais realizadas pelas equipes dos CREAS junto à rede local para a ampliação dos locais de cumprimento da PSC. Contudo, em função da pandemia do novo Coronavírus – COVID 19, as medidas de LA e PSC foram suspensas, gerando impacto na continuidade das parcerias e sensibilização de novos parceiros para PSC. Construção ao término de 2019 e início de 2020 dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições parceiras, visando dar organicidade, qualidade e construção de objetivos sólidos e atrelados ao processo de desenvolvimento do(a) jovem.

1.3 Divulgar os Parâmetros de Gestão do SINASE nos CREAS.

Responsáveis: SMAS
SMAS – **META CUMPRIDA.**

Parâmetros divulgados nos CREAS, destacando a criação de uma Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo com a função de coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo, supervisionar tecnicamente as entidades, avaliando e monitorando, articular a intersetorialidade, estabelecer convênios, publicizar, enviar relatórios, SIPIA, coordenar a elaboração do Plano Municipal – SINASE 4.2.2, 4.1.5.

1.4 Divulgar os Parâmetros Socioeducativos do SINASE para os CREAS e instituições parceiras.

Responsáveis: SMAS
SMAS – **META CUMPRIDA.**

Parâmetros divulgados constantemente, ressaltando que a execução das medidas

socioeducativas não é de competência restrita da Política de Assistência Social.

2. Qualificação do Atendimento Socioeducativo dos Profissionais do SINASE.

2.1 Ampliar o número de servidores efetivos através da realização de concurso público nos CREAS com vista à continuidade das ações/atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal.

Responsáveis: SMAS
SMAS – **META NÃO CUMPRIDA.**

2.2 Investir na formação inicial e continuada dos operadores do atendimento socioeducativo.

Responsáveis: SMAS e CMDCA-Rio
SMAS – **META CUMPRIDA.**

A SMAS organizou uma capacitação para os técnicos dos CREAS que acompanham o Programa com previsão de início no primeiro semestre de 2019. Formação continuada através dos cursos, seminários e oficinas oferecidas pela GDEP, Sistema de Garantia de Direitos, ESGSE e outros (exemplo: realização de capacitação com o Ciclo de Debates para os técnicos dos CREAS, com inclusão da temática das MSE, realizada de setembro a dezembro de 2020; Curso da ESCGE Paulo Freire – Pensando sobre a Socioeducação – março a abril de 2021; Projeto Maleta da Juventude em curso (2022).

CMDCA-Rio – **META CUMPRIDA PARCIALMENTE.**

O CMDCA-Rio preparou o Termo de Referência para a realização do curso de capacitação que foi aprovado pelo Pregão da SMAS para ser realizado em março de 2022. No entanto, o curso ainda não foi realizado (outubro de 2022).

2.3 Garantir equipe exclusiva para o atendimento socioeducativo no âmbito dos CREAS.

Responsáveis: SMAS
SMAS – **META NÃO CUMPRIDA.**

3. Qualificação do atendimento socioeducativo ao adolescente.

3.1 Viabilizar um instrumento articulado, bem como a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) em todas as fases e modalidade de execução do atendimento socioeducativo.

Responsáveis: DEGASE E SMAS/CREAS
DEGASE – **META CUMPRIDA.**

SMAS/CREAS – **META CUMPRIDA.**

3.2 Incluir os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) dos Adolescentes nos PIA através da integração da saúde com o órgão executor das medidas.

Responsáveis: SMAS e SMS

SMAS – **META NÃO CUMPRIDA.**

Em execução a partir da sensibilização da importância da coletivização dos instrumentos de Planejamento das Ações – PIA e PTS entre as equipes intersetoriais que compartilham cuidado.

SMS – **META NÃO CUMPRIDA.**

As equipes dos CREAS não recebem os PTS dos adolescentes.

3.3 Disponibilizar a documentação escolar, bem como as informações sobre a vida escolar do adolescente, para anexar ao Plano Individual de Atendimento (PIA).

Responsáveis: SME

SME – **META NÃO CUMPRIDA.**

O relatório recebido da SME não informa sobre a disponibilização da documentação escolar, bem como sobre as informações da vida escolar do adolescente.

3.4 Potencializar a inclusão de adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC e suas famílias, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), como grupo prioritário.

Responsáveis: SMAS

SMAS – **META CUMPRIDA.**

Ação contínua. Investimento das equipes dos CREAS na sensibilização contínua para participação do(a) adolescente no SCFV, enquanto parte do Plano de Atendimento, considerando a especificidade de cada caso.

3.5 Garantir a inserção e o acompanhamento das famílias dos adolescentes nas Políticas Sociais, assegurando o atendimento integrado e intersetorial de acordo com sua situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Responsáveis: Todos os órgãos do SGD.

Todos os órgãos do SGD – N/A.

SMAS – **META CUMPRIDA**

3.6 Fomentar a qualificação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), reconhecendo as habilidades e as competências de cada adolescente, evitando atividades de caráter punitivo, estimulando sua função so-

cioeducativa e o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Responsáveis: Todos os órgãos do SGD.

Todos os órgãos do SGD – N/A.

SMAS – **META CUMPRIDA.**

Devido à pandemia as iniciativas junto às redes locais foram interrompidas, retomando-se com maiores esforços no processo de retomada das medidas.

3.7 Publicar normativa, prevendo a inserção de adolescentes em cumprimento de PSC nas instituições públicas municipais e na rede conveniada ao município.

Responsáveis: Chefe do Executivo

Chefe do Executivo – **META NÃO CUMPRIDA**

3.8 Garantir a matrícula e a permanência do adolescente no sistema de ensino, bem como a integração entre os diferentes níveis e modalidades.

Responsáveis: SME, SMAS e demais órgãos do SGD.

SME – **META CUMPRIDA.**

O atendimento aos(às) adolescentes em cumprimento de MSE foi interrompido em 2020. Os dados apresentados de matrículas ativas por CRE foram 144, assim distribuídas – 8 na 1ª. série, 10 na 2ª série, 30 na 3ª. série, 20 na 4ª. série, 5 na 5ª. série, 11 na 6ª. série, 22 na 7ª. série, 16 na 8ª. série, 3 na 9ª.série, 15 na 10ª. série, 2 na 11ª. série e 2 na CREJA²⁰.

SMAS – **META CUMPRIDA.**

Os CREAS realizam todos os encaminhamentos pertinentes. Articulação contínua com a SME/NIAP para alinhamento dos fluxos e processos de atenção intersetorial. Primeira informação sobre a demanda da matrícula para retorno à escolarização assegurada através da Planilha Intersetorial; Revisão dos dados registrados na Planilha Intersetorial em função das mudanças no processo de escolarização no período pandêmico; Sistemática intersetorialidade de apoio à escolarização e aos processos de aprendizagem entre as equipes dos CREAS e do PROINAPE nos territórios.

Demais órgãos do SGD – **N/A.**

3.9 Realizar diagnóstico da trajetória escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Responsáveis: SME E SMAS

²⁰ CREAS Aldaiza Sposati – 8; CREAS Arlindo Rodrigues – 4; CREAS Daniela Perez – 21; CREAS Janete Clair – 9; CREAS – João Hélio – 7; CREAS – João Manoel – 6; CREAS Márcia Lopes – 6; CREAS Maria Liina – 6; CREAS Nelson Carneiro - 13; CREAS Padre Guilherme – 5; CREAS Simone Beauvoir – 11; CREAS – Stella Maris – 9; CREAS Wanda Engel – 0; CREAS Zilda Arns – 3; CRIAAD Galeão – 2; CRIAAD Bonsucesso – 5. CRIAAD Bangu – 6; CRIAAD Ilha – 0; CRIAAD Santa Cruz 3; VEMSE 1 e Em Trânsito – 5.

SME – META NÃO CUMPRIDA.

O relatório apresentado não indica a realização da trajetória escolar dos adolescentes em cumprimento de MSE.

SMAS – META CUMPRIDA PARCIALMENTE.

3.10 Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes e suas famílias.

Responsáveis: Todos os atores do SGD.

Todos os atores do SGD – **N/A.**

SMAS – META CUMPRIDA.

Os CREAS realizam todos os encaminhamentos pertinentes.

3.11 Promover a implantação de metodologias de atendimento qualificadas com base em práticas restaurativas, de acordo com as orientações da Resolução 125 de 29/11/2010, CNJ.

Responsáveis: Todos os atores do SGD.

Todos os atores do SGD – **N/A.**

SMAS – META NÃO CUMPRIDA.

3.12 Fomentar e garantir o atendimento intersetorial dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo e de suas famílias.

Responsáveis: Todos os atores do SGD.

Todos os atores do SGD – **N/A.**

SMAS – META CUMPRIDA.

3.13 Inserir os adolescentes egressos do sistema socioeducativo em cursos de educação profissional e tecnológica.

Responsáveis: SEEDUC, SMCT e SMAS

SEEDUC – META NÃO CUMPRIDA.

A SEEDUC informa o não monitoramento da inclusão de adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo em cursos de educação profissional e tecnológica, o que dificulta a apresentação assertiva do cumprimento da meta.

SMCT – NÃO INFORMADO.

SMAS – META CUMPRIDA.

Convém sublinhar a relação de cursos oferecidos nestas categorias pela SEEDUC.

PROCEDIMENTO	ADOLESCENTES	ESCOLA	ESCOLARIDADE
METROPOLITANA III	RIO DE JANEIRO	CE PROFESSOR JOAO BORGES DE MORAES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA III	RIO DE JANEIRO	CE JORNALISTA RODOLFO FERNANDES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA III	RIO DE JANEIRO	CIEP 323 MARIA WERNECK DE CASTRO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA IV	RIO DE JANEIRO	CE HEBE CAMARGO	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

PROCEDIMENTO	ADOLESCENTES	ESCOLA	ESCOLARIDADE
METROPOLITANA III	RIO DE JANEIRO	CE PROFESSOR JOAO BORGES DE MORAES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA III	RIO DE JANEIRO	CE JORNALISTA RODOLFO FERNANDES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA III	RIO DE JANEIRO	CIEP 323 MARIA WERNECK DE CASTRO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA IV	RIO DE JANEIRO	CE HEBE CAMARGO	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES
METROPOLITANA IV	RIO DE JANEIRO	CIE MIECIMO DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
METROPOLITANA IV	RIO DE JANEIRO	CIE MIECIMO DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
METROPOLITANA IV	RIO DE JANEIRO	CIE MIECIMO DA SILVA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
METROPOLITANA IV	RIO DE JANEIRO	CE ERICH WALTER HEINE	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
METROPOLITANA IV	RIO DE JANEIRO	CE JORGE ZARUR	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA IV	RIO DE JANEIRO	CIEP 432 ALBERTO CAVALCANTI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA IV	RIO DE JANEIRO	CE MONSENHOR MIGUEL DE SANTA MARIA MO-CHON	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	CE INFANTE DOM HENRIQUE	TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	CE JOSE LEITE LOPES	TÉCNICO EM MULTIMÍDIA
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	CE AMARO CAVALCANTI	ENSINO MÉDIO ITINERÁRIO DE PORTOS
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	CE INFANTE DOM HENRIQUE	ENSINO MÉDIO ITINERÁRIO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	CE JOSE LEITE LOPES	TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	CE CHICO ANYSIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	CE PROFESSOR ANTONIO MARIA TEIXEIRA FILHO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	CE HERBERT DE SOUZA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	CE MONTEIRO DE CARVA-LHO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE
METROPOLITANA VI	RIO DE JANEIRO	CE JORNALISTA MAURICIO AZEDO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE

4. Qualificação do atendimento socioeducativo. Do enfrentamento da violência institucional

4.1 Garantir a participação de representantes dos órgãos de atendimento socioeducativo nos Comitês e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura – CNPCT/ MNPCT, conforme Lei Federal 12.847/2013 e Lei Estadual 5.778 de 30/06/2010.

Responsáveis: SEEDUC, DEGASE, SEDH, Executivo e Legislativo Estadual

SEEDUC – **META CUMPRIDA.**

DEGASE – **N/A.**

De acordo com as leis citadas os órgãos de atendimento socioeducativo não fazem parte da composição dos Comitês de Prevenção e Combate à Tortura.

Executivo Estadual – **N/A.**

Não há na matriz a relação dos órgãos do Executivo Estadual que participaram do Plano Decenal.

Legislativo Estadual – **N/A.**

Não há na matriz a indicação de representantes do Legislativo Estadual.

4.2 Preservar a integridade física e psicológica dos adolescentes e suas famílias, desde a apreensão até o cumprimento das medidas socioeducativas, por parte dos atores envolvidos com a segurança pública.

Responsáveis: Atores envolvidos com a Segurança Pública
Atores envolvidos com a Segurança Pública – **N/A.**

São muitos os órgãos de segurança pública e na Matriz não foram indicados.

4.3 Promover tratamento humanizado aos adolescentes e seus familiares em todas as instituições envolvidas na execução do atendimento socioeducativo.

Responsáveis: Todos os atores do SGD
Todos os atores do SGD – **N/A.**
SMAS – **META CUMPRIDA.**

5. Qualificação do atendimento socioeducativo. Da infraestrutura

5.1 Cooperar na implantação de Núcleos de Atendimento Integrado (NAI) ao adolescente que se atribua ato infracional condicionados à prévia existência e efetivo funcionamento de Centros Integrados de Atendimento de Adolescentes em Conflito com a Lei (Art. 88, inc. VI do ECA), inclusive em plantões noturnos e fora dos horários forenses. (Plano dos DH de Crianças e Adolescentes - _diretriz 04_meta 58)

Responsáveis: Executivo Municipal
Executivo Municipal – **N/A.**

Não há indicação de representantes do Executivo Municipal, além dos já assinalados na Matriz.

SMAS – **META CUMPRIDA PARCIALMENTE.**

No município do Rio de Janeiro não existe ainda o NAI. No ano de 2016 foi firmada uma parceria entre a SMASDH (atual SMAS) e o TJ (entre outros órgãos) para a inauguração do NAAP – Núcleo de Audiência de Apresentação.

5.2 Ampliar o quantitativo de CREAS e melhoria de sua infraestrutura para qualificação do atendimento realizado aos adolescentes e suas famílias.

Responsáveis: SMAS
SMAS – **META CUMPRIDA PARCIALMENTE.**

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS/AS ADOLESCENTES

1. Implantação de instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o protagonismo juvenil.

1.1 Implantação de instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o controle social e protagonismo juvenil.

Responsáveis: CMDCA-Rio, CMAS, Conselho da Juventude e demais Conselhos de Direitos afins.

CMDCA-Rio – **META NÃO CUMPRIDA**

CMAS – **META NÃO CUMPRIDA**

CONSELHO DA JUVENTUDE – **META NÃO CUMPRIDA**

DEMAIS CONSELHOS DE DIREITOS – **META NÃO CUMPRIDA.**

Os diferentes conselhos de direitos (assistência social, educação, saúde, cultura, esportes etc., não foram mobilizados nem tampouco articulados para a implementação da política municipal de atendimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa).

1.2 Apoiar a inserção dos/as adolescentes e suas famílias nas Ouvidorias e Corregedorias que tratem da socioeducação.

Responsáveis: Todos os atores do SGD.

Todos os atores do SGD – **N/A.**

1.3 Fomentar a participação de adolescentes em cumprimento de medidas nos espaços de gestão democrática das escolas.

Responsáveis: Todos os atores do SGD.

Todos os atores do SGD – **N/A.**

A participação e o protagonismo de adolescentes não é ainda incentivado e implementado por parte das entidades públicas governamentais e não governamentais, mesmo havendo resoluções do CONANDA (191, de 07 de junho de 2017 e 199, de 04 de agosto de 2017).

1.4 Fomentar o acesso à Educação Superior e continuada para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Responsáveis: Todos os atores do SGD.

Todos os atores do SGD – **N/A.**

Esta meta não foi suficientemente detalhada.
SMAS – **META CUMPRIDA PARCIALMENTE.**

1.5 Incentivar a participação autônoma dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE e em todos os âmbitos (Estadual, Municipal e nas Unidades Socioeducativas).

Responsáveis: Todos os atores do SGD.
Todos os atores do SGD – **N/A.**
Esta meta foi definida sem detalhar os atores do SGD.

1.6 Estimular a participação dos adolescentes em cumprimento de MSE nos órgãos colegiados de políticas públicas.

Responsáveis: Todos os atores do SGD.
Todos os atores do SGD – **N/A.**
Esta meta foi definida sem precisar os atores do SGD.

EIXO 4. FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

1. Fortalecimento do Sistema de Justiça e Sistema de Segurança Pública.

1.1 Contribuir no acompanhamento e monitoramento dos prazos de cumprimento da medida socioeducativa e de realização de audiências de reavaliação pelo judiciário.

Responsáveis: Todos os atores envolvidos na execução da MSE.
Todos os atores envolvidos na execução das MSE – **N/A.**
Os atores envolvidos não foram devidamente identificados.
SMAS – **META CUMPRIDA.**

Encaminhamento de relatórios técnicos e pedido de audiência especial, sempre que pertinente, considerando a avaliação técnica e o tempo de cumprimento da medida aplicada. Cabe ressaltar que o Judiciário tem feito a reavaliação da medida de forma regular.

1.2 Contribuir para o controle da aplicação indevida de medidas socioeducativas, através de parecer técnico.

Responsáveis: Todos os atores envolvidos na execução da MSE.
Todos os atores envolvidos na execução das MSE – **N/A.**
Os atores envolvidos não foram devidamente identificados.
SMAS – **META CUMPRIDA.**

Emissão de parecer técnico referente a cada caso, voltando-se para as especificidades, com parecer atento ao princípio da atualidade e aos registros e trajetórias construídas pelos(as) adolescentes, sugerindo-se a extinção da medida sempre

que devida.

1.3 Colaborar na qualificação da abordagem de segurança pública, referenciada na educação em direitos humanos.

Responsáveis: Todos os atores do SGD.
Todos os atores do SGD – **N/A**.

Esta meta não foi devidamente definida de acordo com indicadores precisos e também não houve indicação das entidades de segurança pública requeridas para o seu desenvolvimento.

VI. Análise do cumprimento das metas da Matriz do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Rio de Janeiro conforme os dados informados por cada entidade: Avanços e Desafios

O Plano Decenal aprovou 57 metas, de acordo com os quatro eixos já assinalados anteriormente, ou seja:

**EIXO 1 – 23 metas,
EIXO 2 – 25 metas,
EIXO 3 – 06 metas
EIXO 4 – 03 metas.**

A SMAS tem 38 metas cumpridas de acordo com o estabelecido em cada eixo, como indicado a seguir:

**EIXO 1 – 10 metas cumpridas
EIXO 2 – 14 metas cumpridas
EIXO 3 – 00 cumprida
EIXO 4 – 02 cumpridas**

SUBTOTAL = 26 Metas (68,42%) foram cumpridas.

**EIXO 1 – 04 cumpridas parcialmente
EIXO 2 – 05 cumpridas parcialmente
EIXO 3 – 01 cumprida parcialmente
EIXO 4 – 00 cumprida parcialmente (N/A)**

SUBTOTAL = 10 Metas (26,31%) foram cumpridas parcialmente.

**EIXO 1 – 00 Não cumprida (N/A)
EIXO 2 – 02 Não cumpridas.**

EIXO 3 – 00 Não cumprida (N/A)

EIXO 4 – 00 Não cumprida (N/A)

SUBTOTAL = 02 Metas (5,26%) não foram cumpridas.

TOTAL = 38 Metas (100,00%).

Vale ainda destacar que foram 08 metas exclusivas e 30 compartilhadas.

Registra-se que o Gabinete do Prefeito assinou no EIXO 1, três metas que Não foram cumpridas e no EIXO 2, a Meta não foi cumprida.

O CMDCA-Rio assinou o compromisso com 05 metas, sendo que no EIXO 1, 01 meta foi Cumprida parcialmente e outra meta Não foi Cumprida, enquanto que no EIXO 2, uma meta foi Cumprida parcialmente e outra meta Não foi cumprida e no EIXO 3, uma meta Não foi cumprida. O CMDCA-Rio não assinou nenhuma meta para o Eixo 4.

A Secretaria Municipal de Educação assinou 07 metas e 03 foram Cumpridas, 02 Cumpridas parcialmente e 02 Não cumpridas. Vale assinalar que o relatório apresentado foi bastante detalhado, mas não complementou os dados e as informações para o cumprimento de determinadas metas.

A Secretaria Municipal de Saúde comprometeu-se com 07 metas, sendo que Cumpriu 04, Cumpriu parcialmente 02 e Não cumpriu 01.

A Secretaria Municipal de Esportes apresentou o relatório indicando que assinou 04 metas, tendo 01 Cumprida, 02 Cumpridas parcialmente e 01 meta Não Cumprida.

Já a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência encaminhou o relatório informando que não cumpriu com as metas, em virtude da exígua dotação orçamentária para 2019, 2020 e 2021.

A Secretaria Municipal de Cultura tinha 03 metas e cumpriu com 01 Parcialmente e 02 Não Foram cumpridas. O relatório encaminhado não especificou se no grande número de adolescentes atendidos(as), estavam incluídos os(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A SMC não utilizou a definição de criança e adolescente adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Interessa também registrar que o DEGASE encaminhou relatórios de 2019, 2020 e 2021, informando que assinou 04 metas e que 03 foram Cumpridas e 01 Não foi Cumprida (N/A), porque a entidade não tinha atribuição para o seu cumprimento.

A SEEDUC assinou 5 metas e informou que 03 foram Cumpridas, 01 foi Cumprida parcialmente e 01 Não foi cumprida.

Convém ainda registrar que apesar dos diversos ofícios encaminhados pela Se-

cretaria Executiva do CMDCA-Rio e telefonemas realizados pela Coordenadora do GT de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, representando a sociedade civil – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA-RJ, à Secretaria Municipal de Habitação e à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, o CMDCA-Rio não obteve informação. Portanto, as metas das duas instituições aparecem como Não Informado.

Também o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) não encaminhou dados e informações ao Relatório em relação ao cumprimento de uma meta do EIXO 2, bem como o Conselho da Juventude e demais Conselhos de Direitos afins.

Vale ainda registrar que o Plano Decenal em termos de indicação dos responsáveis por sua implementação apresentou algumas lacunas, das quais podem ser citadas as seguintes:

“todos os atores do SGD”, “ONGs”, “Demais secretarias”, “Outras”, “Rede privada”, “demais Conselhos de Direitos afins”.

Devido à imprecisão desses participantes, decidiu-se colocar como N/A. Essas referências precisam ser mais adequadas no próximo Plano Decenal.

Merece ser registrado que o Eixo 3 – Participação e Autonomia dos(das) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas merece o desenvolvimento de ações, tendo em vista os limitados resultados obtidos apresentados neste Relatório.

Além disso, consta do Plano o estabelecimento de 17 metas para todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos que foram consideradas como N/A, devido à sua generalidade. Todavia, somente a SMAS cumpriu com 12 metas.

Importa ainda destacar que o CONANDA apresentou a Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 que

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e

A Resolução nº 198, de 04 de agosto de 2017 que

Dispõe sobre a convocação dos Conselhos Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para escolha e indicação de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), em conformidade com o disposto na Resolução nº 191/2017.

Já a Resolução nº 199, de 04 de agosto de 2017

Aprova o documento “Orientações para Participação com Proteção do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Vale indicar que entre as recomendações da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Rio de Janeiro, realizada em 2018 já aprovava que:

Crianças e adolescentes devem participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos grêmios estudantis e de todos os espaços nos quais as crianças e os adolescentes têm o direito garantido pelas normativas nacionais e internacionais, desde que garantidas as condições para sua efetiva participação em termos de financiamento de passagens e alimentação.

No entanto, o cumprimento dessa recomendação se encontra ainda pendente de efetivação.

Por fim, vale realçar que este Relatório pode avançar em termos de análise, apresentando os avanços e os obstáculos, a partir da contribuição dos diversos participantes das diferentes instâncias do âmbito municipal e estadual.

VI. Considerações finais

Este Relatório cumpre com o objetivo previsto no Grupo de Trabalho aprovado pelo CMDCA-Rio de apresentar os resultados da Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).

O Relatório apresenta os avanços, as dificuldades e os desafios para a inclusão de adolescentes, considerando seus direitos humanos, conforme as normativas nacionais e internacionais.

Assim, os olhares sobre a inclusão de adolescentes a quem se atribui ato infracional se fundamentam na concepção dos Direitos Humanos, que evidentemente, considera a universalidade, a indivisibilidade, a responsabilidade e a participação de crianças e adolescentes.

Por conseguinte, o Grupo de Trabalho cumpriu, mesmo que com algumas limitações, com seus compromissos em relação à realização de reuniões regulares, apresentação das atas das reuniões, discussão sobre as medidas socioeducativas com especialistas, divulgação de material do âmbito nacional sobre a socioeducação e apresentação do Relatório 2013-2018, em 2020.

Todavia, importa destacar que a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) constituiu a Coordenadoria da Infância, Adolescência e Juventude (CIAJ), a Gerência de Medidas Socioeducativas (GMS) e o GT de Monitoramento da Política Municipal de Medidas Socioeducativas, que devem ser assinalados como iniciativas relevantes para o cumprimento das MSE, promovendo a promoção dos direitos de adolescentes, como indicado neste Relatório.

Os compromissos da SMAS com a Política Municipal de Medidas Socioeducativas têm se materializado em diversas ações, destacando-se a criação da Coordena-

doria, com conseqüente retrocesso, uma vez desfeita na estrutura da SMAS em 2021, tornando-se uma Gerência, contudo mantendo a apresentação dos Planos de Trabalho²¹ e os relatórios sistemáticos sobre as ações realizadas. O registro da participação na formulação das políticas deve ser assinalado:

“Participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria que envolvam a temática da infância, da adolescência e da juventude”.

Vale destacar que o CMDCA-Rio tem como atribuição conforme definido no seu art. 2º

“Cabe ao CMDCA propor e controlar ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente”.

A Comissão de Políticas Públicas do CMDCA-Rio tem caráter permanente e de acordo com o art. 46, I do Regimento Interno é responsável por:

Propor políticas públicas municipais de prevenção, proteção e promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes”.

A iniciativa do CMDCA-Rio de constituir o GT de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de MSE (conforme Deliberações apresentadas neste Relatório) garantiu que o relatório sobre as ações realizadas de atendimento dos(das) adolescentes fosse apresentado em 2020. O GT constituído em 2019 e 2021 também está contribuindo com a apresentação deste Relatório.

A análise dos compromissos do CMDCA-Rio indica que há ainda muitas pendências. O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo foi divulgado, porém de forma muito restrita. A mobilização das entidades do SGD e da sociedade civil também não foi abrangente. As ações realizadas ficaram centradas no GT de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal. A audiência pública foi realizada pela Câmara Municipal somente em 2018.

Entretanto, considerando que a SMAS também constituiu um Grupo de Trabalho para assumir a articulação e mobilização das MSE por intermédio da Coordenadoria da Infância, Adolescência e Juventude (CIAJ), seria conveniente analisar se, o funcionamento de um só Grupo de Trabalho não seria mais adequado, tendo em vista a limitação de recursos humanos para assumir a próxima tarefa, que consistirá na revisão do Plano Decenal da Política Municipal de Atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

O relatório bastante completo elaborado pela Gerência de MSE demonstra a competência institucional da SMAS para garantir os próximos passos, mesmo que, eventualmente, o CMDCA-Rio constitua um Grupo de Trabalho para apresentação do Relatório de Avaliação e Monitoramento, com integrantes distintos do GT em funcionamento na Gerência de MSE.

²¹ Os Planos de Trabalho da Gerência de Medidas Socioeducativas de 2020 e 2021 estão apresentados no Anexo V.

A análise dos compromissos que deveriam ter sido assumidos pelo CMDCA-Rio, leia-se Comissão de Políticas Públicas – GT de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, indica que foram cumpridos parcialmente ou não cumpridos.

O GT identificou a inexistência de diagnóstico atualizado relativo ao Sistema de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no MRJ. Contudo, o CMDCA-Rio e a SMAS estão desenvolvendo o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no MRJ, que contempla a situação dos(das) adolescentes em cumprimento de MSE e deverá ser finalizado em 2023.

O CMDCA-Rio tem assumido a apresentação do Relatório e a participação nos Termos de Referência para a realização da capacitação de profissionais do SGD sobre o SINASE em 2021, para ser implementado em março de 2022, mas ainda pendente de efetivação, apesar de ter sido incluído no seu Plano de Ação e Plano de Aplicação 2021-2022.

Importa assinalar que as iniciativas do CMDCA-Rio das gestões 2018-2020 e 2020-2022 avançaram, mas ainda requerem maior adesão de outros(as) conselheiros(as) de direitos governamentais e não governamentais, a fim de efetivamente cumprir com o compromisso de definição de políticas públicas e participação na avaliação e monitoramento das mesmas.

Outro aspecto a ser registrado reside no fato da apresentação de metas sem definição de prazos, indicadores e compromisso com a apresentação de relatórios anuais sobre as ações desenvolvidas, além de não indicarem os recursos financeiros necessários para a sua devida implementação. De modo geral, os relatórios recebidos não detalhavam sobre diversos aspectos indicados nas metas.

Além disso, os relatórios enviados pela diferentes instituições não apresentam dados sobre o número de adolescentes atendidos(as) por idade, sexo, raça/etnia, classe social, zona de residência etc., demonstrando a inexistência de um banco de dados definidos no âmbito municipal, ou seja, ainda encontra-se pendente um Observatório da Situação da Criança e do Adolescente no MRJ.

Convém também indicar que, em 2023, deverá ser revisto o Plano Decenal da Política Municipal de Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e, seria interessante considerar as iniciativas realizadas, incluindo os avanços, os desafios e as perspectivas, a fim de garantir efetivamente os direitos desses e dessas adolescentes.

Parece ser recomendável que a Coordenadoria da Infância, Adolescência e Juventude (CIAJ), a partir de seu Grupo de Trabalho apresente um plano de ação operativo e que inclua aspectos que foram omissos ou limitados no atual Plano Decenal. O papel e as atribuições do GT do CMDCA-Rio em relação à avaliação e ao monitoramento da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto devem ser mais

aprofundados, a fim de registrar e analisar as dificuldades para o cumprimento das iniciativas previstas e das perspectivas futuras.

Este Relatório pode indicar que avanços foram obtidos em relação à situação apresentada pelo relatório anterior (2013-2018), no entanto, muitos desafios estão ainda pendentes. A título ilustrativo podem ser citados:

- 1) A publicação dos nomes dos titulares e suplentes indicados à Comissão Interseccional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- 2) A efetiva criação da Coordenadoria Municipal do Sistema Socioeducativo;
- 3) A participação e autonomia dos(as) adolescentes e o fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.
- 4) A ampliação do número de CREAS na cidade do Rio de Janeiro.
- 5) A segurança de equipes exclusivas para o atendimento socioeducativo nos CREAS, garantindo-se a dedicação e especialização na temática.
- 6) A articulação efetiva com o Sistema de Segurança, a fim de desenvolver estratégias para promoção de direitos humanos de crianças e adolescentes.

Vale ainda indicar que considerando os dados e as informações fornecidas pela SMAS/CIAJ/MSE, verifica-se que são adolescentes do sexo masculino e feminino, oriundos de segmentos sociais bastante excluídos e, que merecem o reconhecimento como cidadãos e cidadãs com direitos e deveres.

Por outro lado, é fundamental que esses e essas adolescentes tenham o direito à voz e à palavra, a fim de ter a possibilidade de reconstruir suas trajetórias de vida. A política municipal de atendimento a adolescentes do sexo masculino e feminino ou de identificação com outro gênero, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto precisa, urgentemente, contribuir para a construção de novos destinos desses e dessas adolescentes, principalmente, a partir da situação de pandemia da COVID-19.

O CMDCA-Rio precisa contribuir para que novos ventos de democracia e respeito dos direitos humanos de crianças e adolescentes voltem a soprar no Município do Rio de Janeiro.

VII. Recomendações

A promoção do direito à participação e ao protagonismo do(a) adolescente, considerando os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Convenção das Nações Unidas para a Criança, bem como em outras legislações específicas, tem sido proposta no Brasil, em muitas políticas, planos, programas e projetos.

Porém, se por um lado esse debate aparece há muito tempo no Brasil, é fundamental reconhecer que ainda é preciso percorrer uma longa distância para a efetivação de uma prática de direitos, que coloque as vozes e as decisões de crianças e adolescentes dentro do debate e seus interesses, como orientadores na definição de políticas públicas e sua participação e protagonismo incorporada no fazer do Brasil, de forma

horizontalizada, respeitosa e reconhedora de seus direitos humanos.

Para isso é preciso compreender e superar a falsa oposição entre proteção e desenvolvimento de autonomias adequadas ao desenvolvimento. É fundamental criar mecanismos de escuta que possibilitem que crianças e adolescentes falem por si, considerando-as realmente como sujeitos construtores de suas vidas.

É preciso refletir sobre as melhores formas de inserir a participação política de crianças e adolescentes nos espaços tradicionais de formulação e controle de políticas públicas, relacionando com os espaços próprios de atuação desses sujeitos, conforme aprovado no II Congresso Brasileiro de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, realizado em Brasília, em 2018.

No que se refere à participação e ao protagonismo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), a Oficina realizada pelo Grupo de Trabalho de Avaliação e Monitoramento da Política Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, apresenta as seguintes recomendações:

- Garantir a participação dos(as) adolescentes na revisão anual do Projeto Político Pedagógico de cada CREAS.
- Desenvolver oficinas e encontros específicos sobre as questões relativas às violências vivenciadas por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade (negligência, abandono, maus-tratos, violência física, violência sexual - abuso e exploração e violência letal).
- Propiciar espaços de escuta sobre as histórias individuais em termos familiares, comunitários e institucionais, a partir de metodologias desenvolvidas, em conjunto com os(as) adolescentes em cumprimento de MSE.
- Incentivar a inclusão escolar no ensino fundamental e médio.
- Proporcionar encontros de qualificação sobre o uso devido das Tecnologias de Informação de Comunicação, por intermédio de parceria com a SaferNet.
- Adequar o Município ao Plano Decenal na garantia de uma equipe multidisciplinar exclusiva para o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.
- Adequar o Município ao Plano Decenal na implantação de uma Coordenadoria Municipal de Medidas Socioeducativas.
- Garantir a realização do registro, monitoramento e avaliação da participação e do protagonismo do(a) adolescente em cumprimento de MSE junto aos CREAS/CIAJ/GMSE e CMDCA-Rio.

- Estabelecer parceria com a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente para apoiar as ações dirigidas aos(as) adolescentes em cumprimento de MSE.
- Garantir recursos financeiros no Plano de Ação e Plano de Aplicação do CMDCA-Rio, a fim de promover a participação dos(as) adolescentes em diferentes espaços de mobilização.

Referências

ABMP. Direitos Fundamentais das Crianças e Adolescentes: Avanços e Desafios. XXI Congresso da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude. Belo Horizonte/MG: ABMP, 2006.

ABMP. Proteção Integral e Atuação em Rede na Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Caderno de Fluxos Operacionais Sistêmicos. Eduardo Rezende Melo (Coordenador). São Paulo: ABMP, 2010, 196 p.

ARIÈS, P. História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BOBBIO, N. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Constituição Federal, 1988. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília/DF.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília/DF.

_____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Ata da Comissão Permanente/Temporária da Frente Parlamentar em Prol do Fomento e Aprimoramento das Políticas Públicas de Liberdade Assistida no Município do Rio de Janeiro de 27 de 10/2017. Gabinete do Vereador Prof. Célio Lupparelli. Rio de Janeiro/RJ: CMRJ, 2019.

_____. Ata da Comissão Permanente/Temporária da Frente Parlamentar em Prol do Fomento e Aprimoramento das Políticas Públicas de Liberdade Assistida no Município do Rio de Janeiro de 13/12/2017. Gabinete do Vereador Prof. Célio Lupparelli. Rio de Janeiro/RJ: CMRJ, 2019.

_____. Ata da Comissão Permanente/Temporária da Frente Parlamentar em Prol do Fomento e Aprimoramento das Políticas Públicas de Liberdade Assistida no Município do Rio de Janeiro de 19/06/2018. Gabinete do Vereador Prof. Célio Lupparelli. Rio de Janeiro/RJ: CMRJ, 2019.

_____. Ata da Comissão Permanente/Temporária da Frente Parlamentar em Prol do Fomento e Aprimoramento das Políticas Públicas de Liberdade Assistida no Município do Rio de Janeiro de 18/06/2019. Gabinete do Vereador Prof. Célio Lupparelli. Rio de Janeiro/RJ: CMRJ, 2019.

_____. Ata da Comissão Permanente/Temporária da Frente Parlamentar em Prol do Fomento e Aprimoramento das Políticas Públicas de Liberdade Assistida no Município do Rio de Janeiro de 25/04/2019. Gabinete do Vereador Prof. Célio Lupparelli. Rio de Janeiro/RJ: CMRJ, 2019.

CMDCA. Deliberação nº 879/11 – AS/CMDCA. Delibera a aprovação da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Rio de Janeiro/RJ: SMASDH, 2011.

_____. Deliberação nº 1.099/14 – DS/CMDCA. Delibera a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo da Cidade do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Rio de Janeiro/RJ: SMDS, 2014.

CONANDA. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. CNAS. UNICEF. Brasília/DF: UNICEF, 2006.

_____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília/DF: UNICEF/UNESCO, 2006.

_____. Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Plano Decenal. Brasília/DF: 2011.

DEGASE. Relatório das Ações de Formação Inicial e Continuada da Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire de 2018. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Estado de Educação. Rio de Janeiro: Degase, 2018.

_____. Trajetórias de Vida de Jovens em Situação de Privação de Liberdade no Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro. Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro: Degase, 2018.

_____. Relatório das Ações de Formação Inicial e Continuada da Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire de 2019. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Estado de Educação. Rio de Janeiro: Degase, 2019.

_____. Relatório Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire, Relatório 2020. Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Educação, Rio de Janeiro: Degase, 2020.

_____. Relatório Levantamento ano 2021. Monitoramento dos Adolescentes com Progressão para o Meio Aberto. Assessoria de Relações Interinstitucionais (ASRIN), Rio de Janeiro: Degase, 2021.

DIÁRIO OFICIAL. Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, de 17 de Abril de 2017. Resolução CVL nº 52, de 12 de abril de 2017. Designa servidores para compor o Grupo de Trabalho criado pelo Decreto Rio nº 42.914 de 03 de março de 2017.

FREITAS, M.V. de (Org.) História Social da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez/USF, 2001.

IBAM - Município e a Política de Atendimento Socioeducativo. Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Rio de Janeiro: IBAM, 2018, 95 p.

INSTITUTO ALANA. Relatório Discursos Parlamentares sobre Adolescência e Ato Infracional. Núcleo de Estudos da Violência (NEV). São Paulo: Instituto Alana, 2022.

MPRJ. Diagnóstico da Execução de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado no Estado do Rio de Janeiro: Centro de Pesquisas (CENPE)/Centro Operacional da Infância e Juventude Infracional (CAO), 2020.

NAÇÕES UNIDAS. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Nova Iorque, 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. 1º Plano Municipal de Direitos Humanos. Por um Rio de Direitos. Coordenadoria Geral de Direitos Humanos. Rio de Janeiro/RJ: SMDS, 2014.

_____. Plano Operativo. Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade. Secretaria Municipal de Saúde. Rio de Janeiro: SMS, 2018. Mimeo.

_____. Ofício SMTE/GAB 155/2021. Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTE). Rio de Janeiro: SMTE, 15/03/2021.

_____. Acompanhamento do Atendimento ao Cidadão. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPD). Rio de Janeiro: SMPD, 25/07/2022.

_____. Relatório sobre implantação da Política Municipal do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas. Secretaria Municipal de Esportes (SMEL). Rio de Janeiro: SMEL, 2022 (s/data).

_____. Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas. Relatório Histórico de ações do NIAP no acompanhamento do processo escolar de Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (Meio Aberto e Semiliberdade). Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares (NIAP). Secretaria Municipal de Educação. Rio de Janeiro: NIAP, 2022.

PRIORE, M. DEL (Org.). História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

RIZZINI I. (Org.) Olhares sobre a Criança no Brasil: séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Petrobrás-BR. Ministério da Cultura: USU Ed. Universitárias: Anais, 1997, 200 p.

SANCHES, H.C.C.; VERONESE, J.R.P. Justiça da Criança e do Adolescente. Da vara de menores à vara da Infância e juventude. Rio de Janeiro/RJ: Editora Lumen Juris, 2016.

SEDH/CONANDA. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SMEL. Relatório sobre implantação da Política Municipal do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas. Secretaria Municipal de Esportes. Rio de Janeiro: SMEL, 2022.

SMPD. Relatório de Acompanhamento do Atendimento ao Cidadão. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência. Rio de Janeiro: SMPD, 2022.

SMTE. Relatório do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTE). Rio de Janeiro: SMTE, 2022.

SOUZA, R., ROCHA, L.S., TOLÊDO, H. P. O Município e a política de atendimento socioeducativo. Rio de Janeiro: IBAM, 2018.

UNICEF. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade. Direitos a Ter Direitos. Brasília/DF: UNICEF/Ministério da Justiça, maio de 1991.

_____. Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Diretrizes de Riad. Direitos a Ter Direitos. Brasília/DF: UNICEF/Ministério da Justiça, maio de 1991.

_____. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude. Regras de Beijing. Direitos a Ter Direitos. Brasília/DF: UNICEF/Ministério da Justiça, maio de 1991.

UNICEF. Situação Mundial da Infância 2006. Excluídas e Invisíveis. Brasília/DF, 2006, 144 p.

_____. 30 Anos da Convenção sobre os Direitos da Criança. Avanços e Desafios para meninas e meninos no Brasil. UNICEF: Brasília/DF, 2019.

UFF. Trajetórias de Vida de Jovens em Situação de Privação de Liberdade no Sistema Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro. Universidade Federal Fluminense. Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE. Assessoria de Sistematização Institucional (ASIST). Rio de Janeiro, 2019.

ANEXOS

Anexo I Lista de siglas

ABMP – Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude
ACTMRJ – Associação de Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro
CAAC – Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança do Rio de Janeiro
CADÚNICO – Cadastro Único
CAS – Coordenadorias de Assistência Social
CDC – Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança
CEDCA – Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente
CEDECA/RJ – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CF – Constituição Federal
CIAJ – Coordenadoria da Infância, Adolescência e Juventude
CIEE – Centro de Integração Empresa Escola
CIEDS – Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável
CIEP – Centro Integrado de Educação Pública
CIERJA – Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para Aprendizagem
CGI – Computer-Generated Imagery (Imagens Geradas por Computador)
CMDCA-Rio – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
COAPS – Comissão de Articulação de Programas Sociais do TJRJ
COMDOC – Comitê Municipal de Políticas para a Promoção de Documentação Civil
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPCT – Conselho Nacional dos Povos e das Comunidades Tradicionais
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CREJA – Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos
CRIAAD – Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente
CT – Conselho Tutelar
DECAV – Delegacia da Criança e do Adolescente Víctima
DEGASE – Departamento Geral de Ações Socioeducativas
DP – Defensoria Pública
DPCA – Delegacia de Polícia da Criança e do Adolescente
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
GDEP – Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente
IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal
IPP – Instituto Pereira Passos
LOA – Lei Orçamentária Anual
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
MMFDH – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MP – Ministério Público
MPT – Ministério Público do Trabalho
MSE – Medida Socioeducativa
NAAP – Núcleo de Audiência de Apresentação
NAI – Núcleo de Atendimento Integrado
NIAP – Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares
PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos

PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família
 PIA – Plano Individual de Atendimento
 PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual
 PNAS – Política Nacional de Assistência Social
 PNAISARI – Plano Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei
 PJ – Poder Judiciário
 PPA – Plano Plurianual
 PROINAPE – Programa Primordial do Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares
 PTS – Projeto Terapêutico Singular
 RECA – Rede Criança e Adolescente
 RENAPS – Rede Nacional de Aprendizagem
 RMA – Registro Mensal de Atividades
 SEEDUC – Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro
 SGD – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
 SIIAD – Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes
 SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
 SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência
 SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
 SMASDH – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 SMC – Secretaria Municipal de Cultura
 SME – Secretaria Municipal de Educação
 SMPD – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência
 SMS – Secretaria Municipal de Saúde
 SMTE – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
 SUAS – Sistema Único de Assistência Social
 SUBPBA – Subsecretaria de Proteção Básica
 SUBPSE – Subsecretaria de Proteção Social Especial
 SUS – Sistema Único de saúde
 UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância
 VEMSE – Vara de Execução de Medida Socioeducativa
 VIJI – Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Anexo II

Calendário de reuniões do GT para 2021

REUNIÃO	DATA	HORÁRIO
1ª	25/02	09h00
2ª	18/03	14h30
3ª	22/04	14h30
4ª	20/05	14h30
5ª	17/06	14h30
6ª	22/07	14h30
7ª	18/08	14h30
8ª	23/09	14h30
9ª	21/10	14h30
10ª	18/11	14h30

Todas as reuniões programadas foram realizadas em 2021.

Em 2022 foi realizada uma reunião em 16 de abril. A prioridade da Coordenadora do GT do CMDCA-Rio passou a ser a apresentação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes do MRJ e o evento comemorativo do Dia 12 de Junho – Dia Mundial do Trabalho Infantil. O Coordenador do GT foi licenciado por motivos de saúde.

A Coordenação apresentou um relatório semestral de novembro de 2021 a julho de 2022, indicando as atividades a serem realizadas para apresentação do Relatório de Avaliação e Monitoramento 2019-2020 e 2021 (julho e dezembro).

Anexo III

Atas das reuniões realizadas em 24/09/2020, 25/02/2021, 18/03/2021, 04/06/2021, 17/06/2021, 23/09/2021 e 30/07/2022. As atas podem ser solicitadas para consulta nos arquivos do CMDCA-Rio.

Anexo IV

Cópia dos ofícios encaminhados às secretarias municipais solicitando o preenchimento da matriz aprovada pelos integrantes da assinatura do Plano Decenal pelo CMDCA-Rio em 17/01/2020; 31/07/2020; 06/03/2021 e 09/03/2022. Todos os ofícios podem ser consultados nos arquivos do CMDCA-Rio.

Anexo V

Relatórios de 2020 e 2021

5.1 Relatório de 2020

Em 2019 foi criada a Coordenadoria de Medidas Socioeducativas. O ano de 2020 foi emblemático e atípico devido à pandemia da COVID-19. As medidas socioeducativas foram suspensas pelo Poder Judiciário. As formas de atenção e acompanhamento aos(as) adolescentes, jovens e famílias foram redimensionadas e, basicamente, pode ser indicado que os profissionais dos CREAS passaram a trabalhar com equipe reduzida, em regime de escala, de acordo com as Resoluções publicadas pela SMASDH e Ofício Circular GAB/SMASDH, destacando que os atendimentos passaram a ser por telefone ou presenciais individualizados e pré-agendados. Também foi realizado o encaminhamento às unidades de saúde, dos usuários que apresentassem quaisquer sintomas ou queixas relacionadas à COVID-19, devendo sinalizar nos prontuários de atendimento para monitoramento. Foram suspensas todas as atividades coletivas com os(as) adolescentes e jovens. Também foram suspensas as atividades de Prestação de Serviços à Comunidade e as reuniões nos CREAS ou reuniões externas.

No entanto, foram indicados inúmeros resultados obtidos, dos quais podem ser destacados os seguintes:

Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos dos 14 CREAS da Cidade e envio para a VEMSE e MPRJ;

Aprovação dos recursos junto ao CMDCA-Rio para a realização da capacitação voltada para os técnicos dos CREAS que acompanham o Serviço de MSE para 2020 e 2021 (não realizado até a presente data);

Elaboração do novo Plano de Trabalho do MSE para os próximos três anos para aprovação e renovação e registro no CMDCA-Rio, no segundo semestre; Atualização do PLOA para 2021 com a apresentação de proposta de criação de um produto específico do MSE atrelado à ação de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Encaminhamento ao MPRJ dos 86 Planos de Trabalho de PSC dos CREAS com as instituições parceiras;

Articulação com diversas instituições visando à ampliação de vagas para participação de processos seletivos de Jovem Aprendiz: Comlurb, Merck, Michelin, Cartório, Comercial Agrícola do CEASA de Irajá, Supermercado Vianense, Camp Mangueira; Articulação para inserção nos Programas de Preparação para o Mundo do Trabalho: Jovem Alerta da SMTE, Projeto Adolescente Vereador;

Realização de reunião ampliada com todos os coordenadores e equipes técnicas das Vilas Olímpicas da Secretaria Municipal de Esportes, cujo produto foi a ampliação de vagas para o cumprimento de PSC em todas as unidades; Acompanhamento do Convênio nº 827848/2016 cujos recursos foram disponibilizados em julho de 2018 da Emenda Parlamentar nº 13340006 que tem como objeto a estruturação da Rede de Proteção Social Especial (CREAS) – aquisição de bens permanentes e contratação de serviços de terceiros e monitoramento do processo tramitado para ADS para as devidas providências;

Elaboração de instrumento para avaliação do Serviço de MSE executado nos CREAS;

Articulação com a SME para que as CREs realizem as matrículas dos(as) adolescentes e distribuição dos materiais pedagógicos pelas escolas e discussão sobre o fluxo institucional junto às Coordenadorias Regionais de Educação e Unidades Escolares;

Articulação com a nova equipe de trabalho da SMS para retomada de preenchimento da planilha compartilhada de forma intersetorial entre a assistência, a educação e a saúde;

Participação do GT do Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para Aprendizagem (CIERJA) com representações do TJ, MPT, MP e as empresas formadoras (SENAT, SENAC, FIRJAN SENAI);

Articulação para implantação de projeto em parceria com a Associação Mãe África, CIEE e RECODE com quatro CREAS (Daniela Perez, Aldaíza Sposati, Maria Lina e Simone de Beauvoir) com a oferta de tutoria sociopedagógica, competências socioemocionais, preparação para o mundo do trabalho, plataforma socioterritorial e tecnologia digital;

Parceria com o CIEDS e a Fundação Roberto Marinho através do Canal Futura para a estruturação do Projeto Maleta da Juventude; e

Parceria com o Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação do DEGASE para participação das equipes dos CREAS em palestras e cursos com temas diversificados voltados às MSE. Vale ressaltar que diversas atividades sofreram paralização em função da pandemia da COVID-19.

5.2 Relatório de 2021

As medidas socioeducativas em meio aberto foram retomadas em julho de 2021, por determi-

nação judicial, o que provocou a inclusão de 399 adolescentes no serviço. Apesar do número expressivo para apenas quatro meses de atendimento, não representou a meta pautada de atendimento, pois a inclusão no serviço depende do encaminhamento da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas e da Vara da Infância e Juventude e da data de interrupção da suspensão.

Vale registrar que no curso desse ano, a SMAS passou por corte no orçamento, o que provocou a demissão das técnicas pedagógicas que compunham as equipes dos CREAS. Entretanto, a SMAS contratou quatro novas pedagógicas, que passaram a compor a equipe volante de pedagogia, ligada à GMSE. A Exposição Mapa dos Sonhos consolidou o potencial articulador da CIAJ através da Gerência de MSE e valorizou a arte e a cultura na trajetória do(a) jovem. Encontros foram realizados na perspectiva de alinhamento intersetorial, assim como a realização do Seminário Intersetorial possibilitaram a discussão, debate e interlocução entre os parceiros.

Anexo VI

Plano de Trabalho – Gerência de Medidas Socioeducativas 2022

1. Objetivo Geral

Coordenar a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município do Rio de Janeiro.

2. Objetivos Específicos

Apoiar os CREAS nas ações da socioeducação para maior eficiência do serviço através dos encontros territoriais trimestrais;

Monitorar os dados gerados, a partir das planilhas de registro de dados dos(as) adolescentes acompanhados(as) pela Socioeducação em Meio Aberto;

Promover as articulações intersetoriais necessárias a implementação do SINASE;

Atender as metas e as ações do Plano Decenal, cuja competência não extrapole os limites e as possibilidades da Gerência de Medidas Socioeducativas, provocando a gestão macro da Subsecretaria para o atendimento às demais;

Assegurar junto a VEMSE e a VIJ o fluxo e os protocolos inerentes à Socioeducação em Meio Aberto;

Acompanhar a equipe do NAAP nas ações realizadas, alinhando e sistematizando os processos de trabalho;

Implementar e supervisionar as ações pedagógicas executadas pela equipe itinerante de pedagogos(as);

Qualificar a medida de Prestação de Serviços à Comunidade nos CREAS, implementando projetos diferenciados elaborados pela Pedagogia;

Qualificar a medida de Prestação de Serviços à Comunidade, criando instrumentos padronizados de estabelecimento de parceria, bem como de apresentação da proposta de PSC aos parceiros da rede, e de encaminhamento e acompanhamento do(a) adolescente;

Ampliar as articulações e parcerias relacionadas à inclusão do adolescente em Programas de

Aprendizagem;

Manter o monitoramento dos encaminhamentos para a aprendizagem dos(as) adolescentes da Socioeducação através do Painel de Aprendizagem – CIAJ, consolidando dados da cidade;

Revisar o Plano Individual de Atendimento, enquanto instrumento de intervenção técnica;

Fortalecer a integração com a rede de acolhimento familiar e institucional para acompanhamento do(a) adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;

Coordenar as atividades da Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;

Promover a visibilidade do(a) adolescente em Socioeducação, a partir de suas potencialidades, em evento planejado para o mês da Juventude (Ex: webinar; Mostra Cultural; Roda de Conversa; Produção de Documentário);

Incentivar a capacitação das equipes dos CREAS através socialização de cursos da Escola de Gestão Paulo Freire, Cursos de extensão da UNB, cursos oferecidos pela GDEP, entre outros;

Integrar a temática da Socioeducação ao Trabalho Infantil, enquanto uma de suas piores formas;

Participar do GT de Medidas Socioeducativas do CMDCA-Rio;
Estreitar a relação de proximidade com o DEGASE para fortalecimento do paradigma da transição de vínculos, assim como fazer os ajustes e reelaborações do fluxo de informações.

3. Justificativa

O acompanhamento desafiador ao(á) adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas exige práticas revisadas, constantemente, de forma dialógica e apoiada, modelo que conduz ao estreitamento ímpar entre a Gerência de Medidas Socioeducativas e as unidades de CREAS, que se materializam nos Encontros Territoriais.

Neste mesmo sentido, sendo este um serviço cuidado de forma próxima pelos órgãos de Justiça e sistematizado em legislação que referencia a incompletude das políticas, intima os executores à articulação contínua, discussão de práticas e processos que favoreçam e garantam o desenvolvimento integral do adolescente.

Considerando a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade enquanto uma alternativa de responsabilização aplicada, quase na mesma quantidade que a medida de Liberdade Assistida, intenciona-se no planejamento de 2022 olhar de forma cuidadosa para sua melhor organização e execução.

A implementação de práticas diferenciadas, que envolvam o(a) adolescente através de conteúdos pedagógicos intencionados, que possam acessar o(a) adolescente em sua implicação com o cumprimento da medida, respeitando e se permitindo ser conduzido por todo o ciclo de cumprimento, aventando-se os impactos no número de adolescentes em descumprimento.

O planejamento das estratégias e a organização de propostas conduzem ao aprimoramento das intervenções e a melhor condução das experiências territoriais, alinhando processos, mensurando dados e amparando metodologias com mais unicidade para toda a cidade.

4. Metodologia

Na perspectiva de operacionalização do planejamento para o ano de 2022, organizamos as seguintes estratégias:

Realizar o Encontro Territorial com CREAS – alinhamento do processo de trabalho; discussão de casos e fluxos; estudo das informações produzidas, monitoramento e avaliação das ações. Frequência: Trimestral.

Realizar a reunião com diretores CREAS – apoio às demandas técnicas e administrativas; coletivização da discussão do novo instrumento de PIA no primeiro semestre e da qualificação da PSC no segundo semestre. Frequência: Semestral.

Executar o Planejamento Pedagógico – construção e monitoramento de propostas territorializadas a partir das intervenções da equipe itinerante de pedagogos. Frequência: Mensal.

Realizar a Reunião de Equipe NAAP- alinhamento do processo de trabalho; discussão de casos e fluxos; estudo das informações produzidas, monitoramento e avaliação das ações. Frequência: Bimestral.

Promover a Reunião Interinstitucional CREAS X VEMSE X GMSE – afinamento dos procedimentos de impacto processual; discussão de casos cuidados pela rede. Frequência: Quadrimestral.

Participar e provocar Reunião Interinstitucional GMSE X DEGASE – interlocução quanto às propostas coletivizadas de aprendizagem; progressão de medidas; apoio aos egressos. Frequência: De acordo com a demanda.

Integrar o GT de Medidas Socioeducativas – Coordenação do CMDCA Rio. Visibilidade das ações da Assistência Social para a Socioeducação, considerando o monitoramento do Sistema Socioeducativo de Meio Aberto pelo GT. Frequência: Mensal.

Promover os encontros sistematizados da Comissão Intersetorial – facilitação da fluidez da implicação das diferentes pastas no que tange a operacionalização do SINASE. Frequência: A definir a partir da publicação dos integrantes.

Realizar o II Seminário Intersetorial de Práticas Socioeducativas em Meio Aberto;
Organizar e realizar evento comemorativo em homenagem ao mês da juventude.

**Anexo VII.
Cronograma Proposto**

ATIVIDADE PROPOSTA	MÊS
Encontro Territorial (supervisão) Equipe CREAS	Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro
Reunião de Equipes CREAS	Abril e Outubro
Reunião de Equipe Pedagógica	Todos os meses do ano
Reunião de Equipe NAAP	Março, junho, outubro e dezembro
Encontro Comissão Intersetorial de MSE	Mensal
Reunião Interinstitucional – VEMSE X CREAS X GMSE	Março, junho, outubro e dezembro
GT MSE	Última quinta-feira de cada mês
2º Seminário Intersetorial de Prática Socioeducativas em Meio Aberto	Novembro
1ª Mostra Cultural	Agosto

